

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Instituto de Ciências Humanas

Gustavo de Castro Belém

**A CONTÍNUA MODERAÇÃO DAS PAIXÕES ALHEIAS:
As representações de “plebe” na Revolta de Vila Rica e o suplício de Filipe
dos Santos (1720)**

BELO HORIZONTE
2021

GUSTAVO DE CASTRO BELÉM

**A CONTÍNUA MODERAÇÃO DAS PAIXÕES ALHEIAS:
As representações de “plebe” na Revolta de Vila Rica e o suplício de Filipe
dos Santos (1720)**

Monografia apresentada ao Curso de História da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em História. .

Orientador: Prof. Dr. Marcelo de Araújo Rehfeld Cedro.

BELO HORIZONTE
2021

GUSTAVO DE CASTRO BELÉM

**A CONTÍNUA MODERAÇÃO DAS PAIXÕES ALHEIAS:
As representações de “plebe” na Revolta de Vila Rica e o suplício de Filipe
dos Santos (1720)**

Monografia apresentada ao Curso de História da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em História. .

Orientador: Prof. Dr. Marcelo de Araújo Rehfeld Cedro.

Prof. Dr. Marcelo de Araújo Rehfeld Cedro - PUC Minas (Orientador)

Prof. Dra. Adriana Romeiro - UFMG (Banca Examinadora)

Prof. Dra. Sílvia Maria Amâncio Rachi Vartuli - PUC Minas (Banca Examinadora)

Prof. Ma. Carla Ferretti Santiago - PUC Minas (Banca Examinadora)

BELO HORIZONTE

2021

AGRADECIMENTOS

A todos aqueles que contribuíram, direta ou indiretamente, para a confecção dessa monografia, reitero minha mais profunda gratidão.

RESUMO

Como desfecho da Revolta de Vila Rica de 1720, o governador das Minas, d. Pedro de Almeida, conde de Assumar, decretava a morte do tropeiro Filipe dos Santos. A medida visava dissuadir a população pobre e livre de tomar parte em novas sublevações. Contudo, tendo participado ativamente da rebelião, a “ralé” não apenas teve suas demandas atendidas e o perdão concedido, mas também celebrou a execução pública. A partir de como d. Pedro de Almeida interpretava a “gente baixa” das Minas e seu agir, busca-se compreender em que medida tal visão da realidade contribuiu para que Filipe dos Santos fosse sentenciado. Com esse intuito, emprega-se a noção de representações e a metodologia da História Cultural. Ademais, o trabalho visa articular a historiografia recente sobre a cultura política no império português do século XVIII com a produção dos historiadores que investigam a extensão ultramarina do Antigo Regime. Assim, nota-se que o juízo depreciativo em relação aos habitantes da região mineradora – tidos como volúveis, traiçoeiros e desprovidos de virtude – exige dos governadores, como Assumar, o uso do rigor para reduzir os locais à obediência. Contudo, reafirmava-se a vingança real ao mesmo tempo em que seu amor pelos vassallos, que assistiam incólumes à cerimônia. Tem-se, portanto, acompanhando as concepções de sociedade e do poder vigentes à época, uma demonstração da ambiguidade característica da figura real no período.

Palavras-chave: Antigo Regime; Conde de Assumar; Minas Setecentistas; Revolta de Vila Rica de 1720.

ABSTRACT

As the Vila Rica Rebellion of 1720 came to a close, the governor of Minas, dom Pedro de Almeida, Count of Assumar, decreed the death of the drover Filipe dos Santos. The measure was taken to dissuade the poor and free population from participating in new uprisings. However, having actively participated in the rebellion, the “rabble” not only had their demands met and had been granted a pardon, but also celebrated the public execution. Considering how d. Pedro de Almeida saw the “lowly people” of Minas and their actions, this paper aims to understand to what extent this view of things contributed to Filipe dos Santos’ sentence. To achieve this purpose, the notion of representations and the methodology of Cultural History are used here. Furthermore, the paper tries to articulate the recent historiography on political culture in the Portuguese empire of the 18th century with the work of historians who have investigated the overseas extension of the Ancien Régime. Thus, it notes that the derogatory judgement in relation to the inhabitants of the mining region of Colonial Brazil – seen as fickle, treacherous and lacking in virtue – demanded from governors, such as Assumar, the use of severity to achieve obedience. However, the royal right of punishment was reaffirmed at the same time as the love for the vassals, who attended the ceremony unharmed. In accordance to the hegemonic conceptions of society and power, this ambiguity reflected the character of the king at the time.

Key-words: Ancien Régime; Count of Assumar; Minas Gerais in the 18th century; Vila Rica Rebellion of 1720.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
1.1 Metodologia e estruturação.....	9
2 A TERRA ONDE GRASSAM OS MOTINS.....	13
2.1 O Antigo Regime nas Minas.....	14
2.2 Revolta de Vila Rica: história e historiografia.....	20
2.3 O conde-governador e o tropeiro.....	29
3 AS DUAS FACES DO REI.....	34
3.1 Representações como categoria historiográfica.....	35
3.2 Contra a razão, a piedade e o agradecimento.....	38
3.3 Os usos do rigor.....	48
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	58
REFERÊNCIAS.....	63

1 INTRODUÇÃO

Em texto endereçado àquele que viria a ser seu sucessor no posto de vice-rei da Índia, d. Pedro de Almeida, conde de Assumar, alertava-lhe que “[...] sem dúvida que quem governa homens, deve ser um contínuo moderador das paixões alheias” (INSTRUCÇÃO, 1903, p. 119). O aforismo refletia a vida pregressa do aristocrata português, às voltas com o serviço de representar a monarquia portuguesa junto aos vassallos que habitavam nos territórios das Conquistas. Entre as provações com as quais havia se deparado e que fundamentaram seu juízo acerca de como se deveriam conduzir os povos do império, estava o instável período em que permaneceu como governador de São Paulo e das Minas do Ouro entre 1717 e 1720.

Entre as incontáveis insurreições que enfrentou na região mineradora, figura como principal a Revolta de Vila Rica de 1720. As causas que geraram a insatisfação geral eram múltiplas: as práticas fiscais da Coroa, a manutenção da autoridade dos potentados locais e desavenças particulares entre os sujeitos principais da capitania (ANASTASIA, 1998; BOXER, 2000; FONSECA, 2007). Reunidos, os insurretos elaboraram um rol de reivindicações, porém não obtiveram qualquer resposta da parte de Assumar. Contudo, a mobilização popular e a continuidade dos tumultos levaram d. Pedro de Almeida a conceder o que demandava a “gente baixa” e o perdão por terem se sublevado. Como os poderosos locais permaneceram insatisfeitos e levantados, o conde lançou mão da violência, prendendo os régulos e incendiando suas residências, bem como determinando que Filipe dos Santos fosse enforcado e esquartejado (MELLO E SOUZA, 1994; MELLO E SOUZA e BICALHO, 2000; FONSECA, 2007).

É relevante aclarar os limites em torno dos quais se desenvolveu a presente monografia. Essa pesquisa analisa como as representações elaboradas por d. Pedro de Almeida acerca do que entendia como “gente baixa” ou “ínfima plebe” se relacionaram com a execução de Filipe dos Santos à conclusão do motim de 1720. Assim, examina-se como Assumar interpretou o agir da população pobre e livre durante a sedição à luz da cultura política do império português na virada do século XVIII. Ademais, investiga-se também como a atuação da “ralé” no curso da insurreição contribuiu para que o conde-governador decidisse pela morte pública do tropeiro, conjugando o rigor e a brandura segundo o modelo punitivo do Antigo Regime português.

Por conseguinte, elege-se uma abordagem cultural da narrativa de d. Pedro de Almeida sobre a Revolta de Vila Rica. Acompanhando a inflexão recente da História e as conexões interdisciplinares que colocaram historiadores em contato com o método antropológico,

entende-se por cultura “[...] uma produção social e histórica a se expressar, através do tempo, em valores, modos de ser, objetos, práticas” (PESAVENTO, 2006, p. 43). Nesse sentido, as categorias de práticas e representações – que traduzem como sujeitos históricos agem e interpretam a realidade ao seu redor –, constituem a chave de interpretação ora adotada no decorrer da pesquisa em tela. Através do recurso à cultura, elucidada-se como o juízo da “ralé” verbalizado por Assumar e sua conduta à conclusão dos eventos de 1720 se inserem no contexto do império português do século XVIII e nas concepções políticas que lastrearam o Antigo Regime luso. Visto que se dedica às representações da população pobre e livre na Colônia, a monografia recorre às conclusões de Schwartz (2000) e Pereira (2010) quanto ao conceito de “plebe” no universo linguístico-político luso-brasileiro, esclarecendo a visão de d. Pedro de Almeida e contrastando-a com os autores coevos.

Ao mesmo tempo, esta monografia se ampara na historiografia que se volta para as revoltas coloniais e motins que tiveram lugar nos territórios portugueses durante o Setecentos sob o viés da história cultural. O estudo de Anastasia (1998) acerca dos levantes nas Minas da primeira metade do século XVIII e as concepções políticas expressas pelos rebeldes é uma referência relevante, tal como os apontamentos acerca das particularidades do império luso da época feitos por Mello e Souza e Bicalho (2000). Deve-se mencionar ainda os debates conduzidos por Figueiredo (2001; 2005; 2013) sobre a temática, seja examinando as mutações nas práticas punitivas ou mesmo as inflexões nos pontos de vista de governantes e governados provocadas pelas sedições setecentistas na Colônia.

Em complemento, cita-se a inolvidável contribuição prestada por aqueles historiadores que buscam compreender como o Antigo Regime se configurou nas Conquistas portuguesas. Fundamentalmente, tem-se o célebre texto de Hespanha e Xavier (1993), explicitando os paradigmas que lastreavam o ideário político e social da monarquia portuguesa do período, restringindo os poderes do rei e delimitando sua margem de atuação frente aos demais corpos que participavam da sociedade. Ademais, as observações de Hespanha (1987) sobre o sistema penal vigente no Antigo Regime e como operava a dialética do terror e da clemência são de considerável importância para o entendimento dos usos da força e do perdão na Revolta de Vila Rica.

Ora, se esse conjunto de historiadores e textos viabiliza uma série de reflexões acerca das interpretações da “gente baixa”, da cultura política existente nas Minas Setecentistas ou das práticas punitivas empregadas no contexto em questão, isso não significa que a monografia seja mera repetição. Ao contrário, o que distingue esse trabalho é a proposta de compreender exclusivamente como se deu a execução de Filipe dos Santos a partir da

participação da “ínfima plebe” na Revolta de Vila Rica. Trata-se, pois, de um horizonte consideravelmente mais reduzido temporal e espacialmente do que o âmbito estabelecido pelas referências mencionadas. Consta-se, ademais, que as representações da população pobre e livre não são priorizadas para se entender o deslinde da sedição de 1720. Nesse sentido, dedicando-se às maneiras como a ação popular se apresentava aos olhos de d. Pedro de Almeida, é possível contribuir para a historiografia das revoltas nas Minas setecentistas.

1.1 Metodologia e estruturação

Para compreender como as representações da “gente baixa” se vinculam à execução de Filipe dos Santos, estabelece-se como fonte documental principal o “Discurso histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720”. Transcrito, editado e publicado pela Fundação João Pinheiro, em 1994, o texto se encontra disponível digitalmente para consulta e leitura.

Como ressalta Le Goff (2013, p. 497), a fonte que lastreia a pesquisa do historiador não é uma janela que lhe permite vislumbrar outras temporalidades assim como realmente existiram, mas “[...] resulta do esforço das sociedades históricas para impor ao futuro – voluntária ou involuntariamente –, determinada imagem de si próprias”. Logo, é necessário encarar os vestígios deixados por sujeitos que viveram em outras temporalidades não como documentos – retratos fidedignos de uma época -, mas como monumentos - visões parciais da realidade. Com efeito, essa constatação se estende ao Discurso em exame. Tendo sua autoria compartilhada entre d. Pedro de Almeida e o par de jesuítas que lhe acompanhavam, o texto deveria servir como peça exculpatória. Visto que a sentença que condenava à morte Filipe dos Santos violava as prerrogativas de homem livre e branco do tropeiro sedicioso, o libelo visava referendar o rigor demonstrado por Assumar à conclusão do motim.

Como explica Albuquerque Júnior (2005, p. 234):

Os discursos e pronunciamentos passam, nas palavras de Le Goff e Foucault, de documento a monumento, ou seja, deixam de ser vistos como algo que traz em si mesmo o passado, como aquilo através do qual se interroga como foi o passado, para ser interrogado quanto à sua própria produção. Ao tomarmos um discurso ou um pronunciamento como fonte para nosso trabalho não devemos perguntar apenas o que ele diz sobre o passado, que informações ele nos traz, mas devemos nos perguntar como esse discurso foi produzido, em que época, por quem, em que circunstâncias políticas, econômicas, sociais. Aprendemos com Foucault que todo **discurso** pertence a uma dada **ordem discursiva** que deve ser analisada, isto é, todo discurso segue regras cultural e historicamente estabelecidas, obedece a modelos, está implicado em dadas relações sociais e de poder que o incitam a dizer algumas coisas e o proibem ou limitam de dizer outras. (grifo no original)

Portanto, a caracterização da população livre e pobre que se faz presente na referida fonte e os usos da punição exemplar como estratégia governativa são analisados por um viés cultural, ignorando se correspondem à realidade experimentada pelo governador durante a insurreição de 1720. Em outras palavras, o Discurso não é encarado como se fosse um testemunho fidedigno e imparcial do levante. Ao revés, propõe-se uma leitura do texto como uma tentativa de persuasão dirigida à fidalguia lusa, almejando convencer os pares de Assumar quanto ao acerto de inocentar o conde por ter extrapolado sua competência como governador. Para tal, recorria-se à maneira de interpretar a realidade própria da cultura política do império português no princípio do século XVIII.

Essa opção metodológica demanda o cotejamento das análises externa e interna do documento em tela (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2005, p. 236). Perspectivas que correspondem à divisão de capítulos adotada no presente trabalho. Logo, a primeira parte se dedica à descrição da dinâmica imperial lusitana no princípio do Setecentos, apresentando os paradigmas que embasaram as concepções de sociedade e do poder no Antigo Regime em Portugal e nas Conquistas. Em diálogo com a produção historiográfica recente, explicita-se como o pactismo e o corporativismo se estenderam aos trópicos, reconhecendo a complexidade que marcou as relações entre o Reino e a Colônia no período. Em complemento, caracteriza-se a Revolta de Vila Rica, discorrendo acerca da conjuntura em que irrompeu o levante, suas causas e desenvolvimento, culminando com o suplício e o desfecho da insurreição. Por fim, examinam-se também as figuras de d. Pedro de Almeida e Filipe dos Santos a partir do papel que desempenharam nos eventos de 1720 e a trajetória pregressa à sedição.

Em seguida, passa-se à análise interna do texto. Retomando Albuquerque Júnior (2005, p. 238):

Trata-se de não simplesmente considerar o discurso como sendo a obra de um indivíduo isolado ou como mero reflexo do que lhe é exterior, mas de se perguntar pelas regularidades que se podem mapear entre os **discursos** que circularam em uma dada época, que coexistiram, que formaram **séries**, que pertenceram ou pertencem a um dado saber, que se referiram ou se referem a um dado tema, que falaram ou falam de um dado sujeito, que nomearam ou nomeiam um dado objeto, que utilizaram ou utilizam-se de um dado conceito, de uma dada noção, que usaram ou usam dados enunciados. Mapear regularidades que, ao mesmo tempo, significa observar o que há de singularidade, de diferente, que tipo de ruptura, de descontinuidade, de deslizamento o discurso ou o pronunciamento que se está analisando significa em relação à série a que pertence, a tradição de que provém, em relação ao tema que aborda ou em relação a outros emitidos pelo mesmo autor. (grifo no original)

Logo, o segundo capítulo se dedica a entender como a visão do agir popular se relacionou com a execução de Filipe dos Santos para d. Pedro de Almeida comparando as aproximações e dissonâncias existentes entre o Discurso e os autores coevos – seja diretamente ou por intermédio da historiografia. De início, esclarece-se a noção de representação e as contribuições que presta para os estudos das culturas na história. Em seguida, visto que possibilitam compreender como a Coroa e seus representantes enxergavam os súditos ultramarinos, detalha-se o absolutismo português na virada para o século XVIII e o estatuto das Minas no império após os achados auríferos ao fim do Seiscentos. Debate-se também as particularidades do processo de assentamento na região mineradora, a sociedade que se formou naquela faixa da Colônia e o juízo das autoridades acerca dos mineiros. Uma vez composta a imagem da população livre e pobre expressa por Assumar e seus pares, adentra-se a punição imposta a Filipe dos Santos. Considerando as estratégias punitivas do Antigo Regime, conjugando a imposição do terror através do exemplo com a reafirmação do amor real por intermédio do perdão, demonstra-se que a morte do tropeiro concilia as duas faces do monarca que caracterizam a cultura política da primeira metade do Setecentos.

Ainda que seja centrada principalmente em torno do Discurso, esse trabalho abrange outros documentos. Nesse sentido, ressalte-se o projeto “Impressões Rebeldes”, conduzido pela Universidade Federal Fluminense, compilando e transcrevendo fontes históricas relacionadas às insurreições do período colonial, bem como as disponibilizando na *internet*. Como a pesquisa foi conduzida no íterim da pandemia de COVID-19, comprometendo a consulta à documentação física, tais iniciativas se mostraram de grande valia para estender as possibilidades de diálogo com os relatos coevos. A digitalização de documentos feita pelo Arquivo Público Mineiro ou do dicionário do padre Raphael Bluteau pela Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin (vinculada à Universidade de São Paulo/USP) são outros exemplos que devem ser expressamente reconhecidos aqui.

Em conclusão, esclarece-se que os trechos da documentação ora transcritos e que não correspondem ao português contemporâneo foram atualizados. O rol de textos convertidos é relativamente restrito, abarcando, majoritariamente, à documentação acessória, bem como, em um único caso, à historiografia de referência - a obra de Carvalho (1930). A escolha por uma adequação da grafia se justifica mediante o desejo de tornar essa monografia mais acessível e garantir uma leitura mais fluida, além de padronizar a linguagem empregada. Segundo Fachin (2009, p. 40):

A utilização de determinada norma de transcrição depende, portanto, do objetivo da edição, pois a preocupação com valores literários, históricos ou lingüísticos

influencia o nível de intervenção do editor no original. Por isso, para cada intenção, uma norma diferente.

A modernização da grafia se ancora também na prática de certos historiadores, como Mello e Souza, ou do crítico literário (com célebre produção no campo da História) Antônio Cândido (CARDOSO, 2021, p. 16). Logo, a intervenção se restringiu à conversão das palavras isoladas, conservando a estrutura geral adotada por cada um dos autores e as construções frasais originais. Como exemplo, a frase de d. Pedro de Almeida que abre a presente seção do texto foi convertida de “porque he sem duvida que quem governa homens, deve ser hum continuo moderador das paixões alheias” para “porque é sem dúvida que quem governa homens, deve ser um contínuo moderador das paixões alheias”.

2 A TERRA ONDE GRASSAM OS MOTINS

Este capítulo traz uma visão geral da cultura política subjacente ao império português na virada para o século XVIII e apresenta os acontecimentos que compuseram a Revolta de Vila Rica, contrapondo as interpretações produzidas pela historiografia recente acerca da sedição de 1720. Examina também a trajetória individual de d. Pedro de Almeida, governador da capitania de São Paulo e Minas do Ouro, e Filipe dos Santos, executado sumariamente e em praça pública à conclusão da insurreição. Intenta-se, pois, estabelecer os parâmetros para que seja possível compreender como as representações da população livre e pobre que constam no universo mental do conde de Assumar levaram ao suplício do tropeiro luso.

Primeiramente, tem-se uma exposição acerca da renovação historiográfica associada à ideia de um Antigo Regime ultramarino, estendendo a concepção corporativista e pactista que caracterizaram a moderna monarquia lusa às conquistas de além-mar. A partir das pesquisas e das conclusões alcançadas por uma miríade de historiadores portugueses e brasileiros, rejeita-se a noção de que a relação entre a Coroa e seus súditos que residiam para além do Atlântico pudesse se reduzir exclusivamente à coerção e à imposição. Reconhecendo a complexidade que marcou os vínculos sociais na sociedade colonial e as limitações existentes para o exercício do poder real, abre-se a possibilidade de compreender a Revolta de Vila Rica e o suplício de Filipe dos Santos a partir das nuances que definiram a cultura política portuguesa do período.

Em seguida, é analisada a Revolta de Vila Rica. De início, compõe-se um quadro a partir das causas que levaram potentados e a população em geral à rebelião: o recrudescimento da política fiscal da Coroa e a redução da margem de atuação de que gozavam os poderosos da região, bem como rixas particulares envolvendo os indivíduos que se revoltaram em 1720. Dialogando com a obra de historiadores que se voltaram para entender o motim a partir de perspectivas diversas, traça-se um balanço da produção desenvolvida especialmente nas últimas décadas e que gira em torno de temáticas associadas à população pobre e livre da capitania, a cultura política dos mineiros ou dos administradores coloniais ou as redes de interesses e alianças.

As figuras de d. Pedro de Almeida e – em menor grau –, Filipe dos Santos, são trazidas à baila, por fim. Quanto a Assumar, discorre-se sobre os serviços prestados à Coroa que garantiram a ascensão de seus antepassados à nobreza, seu envolvimento na Guerra de Sucessão Espanhola (1701-1714) e as responsabilidades que lhe haviam sido encarregadas quando assumiu o governo das Minas. Diante da discrepância documental produzida por e

sobre um aristocrata do Setecentos e aquela que versa acerca de um tropeiro que passara à colônia com esperanças de enriquecer a partir da exploração do ouro, a vida progressa de Filipe dos Santos é mencionada apenas que brevemente neste capítulo.

2.1 O Antigo Regime nas Minas

A imposição de um castigo tão severo a Filipe dos Santos foi, simultaneamente, uma demonstração de poder por parte da Coroa lusa e um esforço de impor temor nos insubmissos vassallos que habitavam a região mineradora. Como ressalta Foucault (2014, p. 50), o suplício “é um cerimonial para reconstituir a soberania lesada por um instante. Ele a restaura manifestando-a em todo seu brilho”. Sujeito à força e ao esarteamento, o corpo do tropeiro português se converteu em um instrumento para a restauração da ordem, previamente ameaçada pela população amotinada. Pode-se afirmar que se tratou de uma demonstração da repressão orquestrada pelos representantes do Reino nas conquistas. Contudo, é adequado restringir a interpretação do deslinde da Revolta de Vila Rica apenas à arbitrariedade que caracterizaria a relação entre metrópole e colônia?

Contraopondo-se a uma visão do período colonial que ignorava as nuances e ambiguidades do império luso e que tratava de maneira dicotômica colônia *versus* metrópole, vigora atualmente uma concepção historiográfica que está centrada em torno da ideia de um Antigo Regime ultramarino. Assim, ao invés de reduzir os vínculos existentes entre reinóis e colonos à oposição e ao confronto, “dominadores e dominados passaram a ser progressivamente interpretados em termos de uma maior ênfase nas dinâmicas de compromisso e de cumplicidade que entrelaçavam indivíduos e grupos sociais [...]” (FRAGOSO e GOUVÊA, 2010, p. 14). É oportuno apontar, à vista disso, que a resposta das autoridades coloniais à Revolta de Vila Rica não se resumiu à execução de Filipe dos Santos. Os sublevados foram não apenas perdoados por d. Pedro de Almeida, mas também tiveram suas reivindicações atendidas pelo governador.

Nesse sentido, Fragoso, Gouvêa e Bicalho (2000, p. 67) descrevem essa proposta de renovação da pesquisa histórica tal qual se segue:

Trata-se de romper com uma abordagem que insiste em analisar o ‘Brasil-Colônia’ através de suas relações econômicas com a Europa do mercantilismo, seja sublinhando sua posição periférica, seja enfatizando o caráter único e singular da sociedade escravista. No plano político, tende-se a ultrapassar uma visão dicotômica, centrada na ênfase da oposição Metrópole versus Colônia e na contradição de interesses entre colonizadores e colonos. Novas questões se colocam, tais como desfazer uma interpretação fundada na irredutível dualidade econômica entre a

metrópole e a colônia? E como tecer um novo ponto de vista que, ao dar conta da lógica do poder no Antigo Regime, possa explicar práticas e instituições presentes na sociedade colonial?

Entender as relações sociais presentes no império português para além do mero antagonismo entre a metrópole e suas periferias não significa desprezar as múltiplas tensões e embates que existiram no interior da dinâmica imperial portuguesa. As Minas setecentistas, especificamente, constituem um âmbito privilegiado para se observar o enfrentamento entre os representantes ultramarinos da Coroa e a população local. Estipula-se que existiram mais de 80 impostos distintos exigidos dos habitantes da região mineradora da colônia (FIGUEIREDO, 1993, p. 98). Ao mesmo tempo, nota-se que a primeira metade do século XVIII representou um período em que motins contra as autoridades e normas estabelecidas pelo Estado luso foram frequentes, alcançando a cifra de 17 levantes apenas no período em que Assumar esteve à frente do governo, durante os anos de 1717 a 1721 (MATHIAS e FIORAVANTE, 2014, p. 145). Nos termos de Hespanha (2010, p. 44), “[...] importa, sobretudo, reter que a experiência colonial era, por sua natureza, muito violenta e que mesmo a negociação era sempre prosseguida ‘sob a sombra e a ameaça do Leviatã’”. O que se pretende, portanto, não é uma visão exclusivamente consensual dos vínculos que uniam o Reino às conquistas, mas reconhecer que a colonização não se concretizou apenas por imposições unilaterais.

A noção de um Antigo Regime nos trópicos parte da constatação de que a monarquia portuguesa se lastreou em uma concepção corporativa do poder e da sociedade até meados do século XVIII (HESPANHA, 2010, p. 44). Segundo Hespanha e Xavier (1993, p. 123):

O Poder era, por natureza, repartido; e, numa sociedade bem governada, esta partilha natural deveria traduzir-se na autonomia político-jurídica (*iurisdictio*) dos corpos sociais, embora esta autonomia não devesse destruir a sua articulação natural (*cohaerentia, ordo, dispositio naturae*) - entre a cabeça e mão deve existir o ombro e o braço, entre os soberanos e os oficiais executivos devem existir instâncias intermédias. A função da cabeça (*caput*) não é, pois, a de destruir a autonomia de cada corpo social (*partium corporis operatio propria*), mas a de, por um lado, representar externamente a unidade do corpo e, por outro, manter a harmonia entre todos os seus membros, atribuindo a cada um aquilo que lhe é próprio (*ius suum cuique tribuendi*), garantindo a cada qual o seu estatuto (“foro”, “direito”, “privilégio”); numa palavra, realizando a justiça.

Prevalecia no império luso, pois, uma perspectiva do poder que divergia do absolutismo monárquico em sua aceção tradicional. A noção de que cada um dos estamentos desempenhava uma função particular no arranjo social e a admissão de que existiam responsabilidades e deveres que cabiam ao rei em seu trato com os vassalos representaram delimitações à capacidade do Estado português de impor seus desígnios. Segundo o

paradigma corporativista denominado por essa revisada historiografia, imaginava-se que a sociedade deveria estar organizada em consonância com uma ordem natural e imanente, alheia ao concerto das vontades individuais. Como asseveram Hespanha e Xavier (1993, p. 124), “[...] não é o pacto que limita o Poder, mas a limitação originária dos poderes que obriga a pactuar”. Nos dizeres de Fragoso e Gouvêa (2010, p. 19), “o sentido do império resulta, assim, do processo de fusão da concepção corporativa e da de pacto político, fundamentada na monarquia, e garantindo, por princípio, a autonomia do poder local”. Se a coerção figurava no repertório de estratégias governativas de que lançavam mão os agentes da Coroa, também estava à sua disposição o recurso à clemência, ao engodo e à barganha. As relações forjadas entre os representantes do Reino e os habitantes dos territórios das conquistas produziram interações multifacetadas e articularam interesses diversos, que poderiam ser convergentes ou não. Pesquisando temáticas como o intercâmbio entre os indivíduos que serviram ao Estado luso no Ultramar ou as redes que reuniam sujeitos detentores de certo poder na dinâmica imperial, a abordagem historiográfica que estende o Antigo Regime para os trópicos permite compreender os matizes que caracterizaram o período colonial.

Essa perspectiva se lastreia em uma interpretação do moderno império lusitano como uma totalidade no interior da qual as partes constituintes encontram-se mutuamente imbricadas. A realidade colonial brasílica deixa de ser vista como se fosse integralmente apartada do que se verificava no restante das conquistas ou mesmo no Reino. Com efeito, o deslocamento de concepções do Antigo Regime para explicar configurações sociais que ultrapassaram os limites geográficos de Portugal, como proposto aqui, é uma mostra do intento de entender as relações entre centro e periferia a partir da interconexão recíproca. Por conseguinte, temáticas célebres, tão caras à historiografia, são retomadas sob novos prismas. Como exemplo, tem-se o esforço por parte dos historiadores para levarem em conta os vínculos que uniram Brasil e demais possessões ultramarinas portuguesas, à moda do que faz Alencastro (2000) ao analisar o processo de constituição da sociedade na Colônia entre os séculos XVI e XVII à luz de sua interação com Angola. Similarmente, ao se voltar para o comércio de sujeitos escravizados no Setecentos e no Oitocentos, Florentino (1997) não deixa de lado a participação da África ou dos africanos, em conluio com traficantes luso-brasileiros, ao trazer análises qualitativas e quantitativas desta dinâmica. Na mesma linha, Ferreira (2001) analisa a relação econômico-escravista presente na dinâmica do comércio intracolonial. O historiador assinala que diversas mercadorias (geribitas, panos asiáticos, armas e cavalos) eram trocadas por cativos com parte das elites angolanas, demonstrando, assim a lógica

colaborativa que permeava as tramas e redes constituídas no corpo do império português com as áreas periféricas.

A renovação historiográfica ora exposta não se resume à releitura dos motins coloniais. Ao contrário, constata-se que os tópicos debatidos pelos autores afiliados à vertente do Antigo Regime nos trópicos abrangem uma quantidade significativa de campos da história. Sob o viés econômico, pode-se citar o estudo de Antunes (2001) acerca da feitoria portuguesa em Goa e o comércio mantido tanto com os portos das redondezas como também com regiões do império consideravelmente afastadas da Índia portuguesa, tal como o Brasil. Fragozo (2001), por sua vez, segue na mesma esteira ao investigar a relevância do Rio de Janeiro como praça mercantil e relacionar sua proeminência com a produção de vínculos sociais multifacetados seja na Colônia ou além. Em outra seara, Reis (2005) se volta para os cativos haussás que habitavam a Bahia no princípio do século XIX, apontando a complexidade dos vínculos que os uniam desde a captura na África e na viagem através do Atlântico, encontrando em uma identidade religiosa – tenuamente –, compartilhada a centelha para práticas de resistência coletiva. Por fim, Monteiro (2001; 2005) expõe a relação existente entre a aristocracia portuguesa e o serviço à Coroa no Ultramar, demonstrando que mesmo o coração do império não podia prescindir do contato constante com as demais possessões lusas.

Nesse cenário, a noção das redes interativas se reveste de incontornável relevância. Segundo Fragozo e Gouvêa (2010, p. 23), as redes corresponderiam “[...] como *networks* de relacionamentos, constituídos a partir das ações e das relações vivenciadas entre indivíduos com acesso a informações e recursos diferenciados entre si”. Em outras palavras, pode-se dizer que se caracterizaram como alianças estabelecidas entre indivíduos que participavam de diversas instâncias da hierarquia social vigente no império luso através de seus diversos territórios. As trajetórias individuais que levaram os agentes régios a deixarem Portugal e rumarem para o Brasil, para a África ou a para Índia se juntaram às articulações coletivas, que reuniram tanto os representantes ultramarinos da Coroa como – via de regra –, as elites das conquistas. Compõe-se, desse modo, um mosaico complexo das relações sociais do período moderno. Não surpreende, assim, que a conservação da autoridade e na capitania de São Paulo e Minas do Ouro, especialmente nas primeiras décadas do século XVIII, tenha dependido da cooptação dos potentados.

A manutenção da ordem na região mineradora não poderia ser alcançada apenas por ferro e fogo. As redes surgiam, assim, como mecanismos de apaziguamento das tensões sociais ao mesmo tempo em que também contribuíam para episódios de sublevação: ambiguidade entre os poderosos das conquistas e a Coroa portuguesa que se fez presente na

Revolta de Vila Rica. A investigação, portanto, sobre a reação de d. Pedro de Almeida à insurreição deve cotejar violência e tolerância como traços constitutivos do império português. Contradição apenas aparente e que permite vislumbrar as concepções de justiça e as imagens da sociedade que povoavam o ideário do Antigo Regime luso-brasílico, especialmente quanto aos sentidos e aos papéis que as revoltas possuíam naquela configuração social em particular.

Os motins representavam episódios de convulsão social típicos do Antigo Regime. Não devem ser assimilados às revoluções – isto é, no sentido que o termo assume a partir da modernidade (KOSELLECK, 2000, p. 61) – ou interpretados de modo a esvaziá-los de seu caráter verdadeiramente político. Em outras palavras, se, por um lado, não ambicionavam a transformação radical da sociedade à sua volta, por outro, não configuravam atos irracionais ou irrefletidos por parte da multidão. Voltando-se para essa modalidade de ação coletiva, tal qual encontrada no cenário anglo-francês do Setecentos e Oitocentos, Rudé (1991, p. 3) assinala que:

Em nosso período de transição, a forma típica do protesto social é o motim da fome, não a greve do futuro ou o movimento milenarista, ou a jacquerie camponesa do passado. [...] São provocados tanto por lembranças de direitos costumeiros ou pela nostalgia de utopias do passado como pelas reivindicações presentes ou esperanças de melhoria material, e fazem uma "justiça natural" violenta e imediata, quebrando janelas, destruindo máquinas, saqueando mercados, queimando efígies de inimigos do momento, incendiando montes de feno e derrubando casas, fazendas, cercas, moinhos ou tavernas, mas raramente fazendo mortes. O motim, portanto, é a forma característica e frequente do protesto popular que, ocasionalmente, se transforma em rebelião ou revolução.

Em complemento, diferente do que supunha certa historiografia produzida nos séculos XIX e no princípio do XX, dedicada à construção ideológica do Estado Nacional, os motins não se justificavam por qualquer espécie de patriotismo extemporâneo. Não faziam parte de um processo cuja conclusão inevitável seria a independência em relação a Portugal (ANASTASIA, 1998, p. 24; ROMEIRO, 2001, p. 211). Não obstante pudesse haver uma concepção de identidade compartilhada entre os sediciosos, seria inadequado supor que comungassem de um sentimento de serem brasileiros – e, com isso, naturalmente opostos aos lusos. Para Figueiredo (2005, p. 14), a constatação de que o nativismo permeou movimentos contestatórios durante a colônia não tem por corolário a afirmação do nacionalismo. Ao revés, verifica-se que, considerando como o corporativismo e o pactismo estruturaram o Antigo Regime português, era admitida a revolta dos súditos submetidos a monarcas tirânicos. Como esclarece Romeiro (2001, p. 207), "a partir do momento que o [soberano] rompe com as obrigações que lhe são devidas, ao [vassalo] é perfeitamente legítimo renunciar à obediência e à fidelidade". Segundo Figueiredo (2005, p. 18), "sob uma cultura marcada pela ideia do 'bem

comum', elemento que equilibrava a vida social e de cuja preservação dependia a harmonia da coletividade, era direito de todos resistirem às injustiças".

É relevante assinalar que o léxico do Antigo Regime português não traça uma distinção clara entre as modalidades distintas de protestos populares. Motins também eram descritos como alterações, inconfidências, levantamentos, alvoroços, assuadas, conjurações ou rebeliões pelos autores coevos (FIGUEIREDO, 2005, p. 17). Com efeito, verificando-se o dicionário confeccionado pelo padre Bluteau – coincidentemente, o responsável pela educação de Assumar em sua infância –, publicado em 1728, é possível constatar a proximidade semântica entre os termos mencionados. O motim corresponde à "alteração do povo, ou de gente de guerra, indignada, e mal contente. Motim é perturbação súbita, levantamento, é rebelião premeditada" (BLUTEAU, 1728, p. 324). A sedição, como exemplo, é descrita pelo clérigo como sendo "alteração popular, rebelião contra o poder legítimo, contra o Governo; revolta, união, bando contra o Chefe, motim" (BLUTEAU, 1728, p. 676). Logo, à moda do vocabulário setecentista, esse trabalho emprega as palavras elencadas de modo indistinto.

Em paralelo, deve-se reconhecer que os amotinados se orientaram segundo visões particulares do que é justo ou adequado, conforme o conjunto de circunstâncias históricas em que estavam inseridos e com que se deparam. Como escreve Thompson (1998, p. 152) acerca de episódios similares ocorridos na Inglaterra do século XVIII:

É certamente verdade que os motins eram provocados pelos aumentos dos preços, por maus procedimentos dos comerciantes ou pela fome. Mas essas queixas operavam dentro de um consenso popular a respeito do que eram práticas legítimas e ilegítimas na atividade do mercado, dos moleiros, dos que fazem o pão, etc. Isso, por sua vez, tinha como fundamento uma visão consistente tradicional das normas e obrigações sociais, das funções econômicas peculiares a vários grupos na comunidade, as quais, consideradas em conjunto, podemos dizer que constituem a economia moral dos pobres. O desrespeito a esses pressupostos morais, tanto quanto a privação real, era o motivo habitual para a ação direta.

Levando-se em conta que Filipe dos Santos foi enforcado e esquartejado em cerimônia pública, às vistas de uma multidão cuja participação na mesma sedição não sofreu represálias de qualquer sorte, tem-se a oportunidade de examinar como “os donos do poder representam seu teatro de majestade, superstição, poder, riqueza e justiça sublime” (THOMPSON, 2012, p. 239) nas Minas setecentistas. Logo, pretende-se analisar a cultura política moderna a partir das interpretações da população livre e pobre e de seu agir que se encontravam presentes no pensamento de Assumar.

Em outras palavras, objetiva-se:

[...] compreender as motivações dos actos dos homens num momento da sua história, por referência ao sistema de valores, de normas, de crenças que partilham, em função da sua leitura do passado, das suas aspirações para o futuro, das suas representações da sociedade, do lugar que nele têm e da imagem que têm da felicidade. Todos os elementos respeitantes ao ser profundo, que variam em função da sociedade em que são elaborados e que permitem perceber melhor as razões de actos políticos que surgem, pelo contrário, como epifenómenos (BERSTEIN, 1998, p. 363).

A cultura política característica ao império português assentava-se, para Gouvêa e Santos (2007, p. 93, grifo no original) “[...] na dinâmica das sociedades de corte, na pessoa do rei enquanto cabeça capaz de articular o corpo social como um todo, na mistura entre o **público** e o **privado**, bem como uma indissociação entre o político, o econômico e o social”. Eleger a cultura como chave de interpretação para o comportamento de sujeitos inseridos em um determinado contexto histórico significa acompanhar a recente virada antropológica da pesquisa histórica. Rejeitando a concepção de que o cultural corresponderia exclusivamente às obras produzidas pelas elites intelectuais, a abordagem renovada da cultura permitiu à historiografia tanto expandir os objetos passíveis de serem pesquisados como também as possibilidades de interpretar temáticas tradicionais (BURKE, 2008, p. 45). Portanto, decorre dessa perspectiva, a proposta de estudar as rebeliões através das representações da população livre e pobre encontradas no imaginário do governador das Minas à época da Revolta de Filipe dos Santos.

2.2 Revolta de Vila Rica: história e historiografia

Os acontecimentos que integram a Revolta de Vila Rica – também conhecida como Revolta de Filipe dos Santos ou Sedição de Vila Rica –, ocorreram na capitania de São Paulo e Minas de Ouro entre 28 de junho de 1720 e meados de julho daquele mesmo ano. As razões que motivaram os mineiros a sublevarem-se foram variadas. Abarcavam os relacionamentos individuais entre os sujeitos que habitavam a região mineradora da colônia e suas redes, características conjunturais do império português na virada para o Setecentos e traços de longa duração - tais como o corporativismo e o pactismo anteriormente mencionados. Como indicam Mello e Souza e Bicalho (2000, p. 77), a insurreição de 1720 reunia a “luta entre setores da administração (o ouvidor contra o governador), entre oligarquia local e governo, insatisfação generalizada contra tributos”.

Discorrendo acerca da perspectiva da Coroa portuguesa quanto às Minas na primeira metade do século XVIII, Figueiredo (2001, p. 232) compõe o cenário que se segue:

A metrópole, tantalizada pelo ouro e definitivamente convencida do fracasso asiático, endureceria, nas primeiras décadas do Setecentos, as formas de intervenção real na América, acelerando o processo que se vinha arrastando desde a paz com a Holanda. Subtração das autonomias locais e controle da magistratura régia, tributação escorchantes, transferências de despesas para os colonos, concentração de poder nos altos postos da administração real na colônia, insegurança de ameaças e invasões por parte das potências inimigas, coerção dos comerciantes coloniais a favor dos negociantes metropolitanos, tudo isso aliado às velhas queixas de falta de atenção às demandas dos súditos, às opressões e vexações da justiça e a pobreza formam um ambiente de forte instabilidade interna.

Figurava entre as instruções que acompanhavam d. Pedro de Almeida quando substituiu Brás Baltazar da Silveira no governo de São Paulo e Minas do Ouro, em 1717, a exigência de incrementar a arrecadação da Coroa na região (BOXER, 2000, p. 212). Visando assegurar o aumento das rendas auferidas por intermédio da tributação, um decreto régio datado de 11 de fevereiro de 1719 determinou a instalação de casas de fundição e vetou o transporte de ouro em pó para além das fronteiras da capitania. A quinta parte legalmente devida ao monarca, portanto, seria cobrada quando os mineradores levassem o metal dourado para que fosse fundido, coibindo as práticas de fraude e contrabando. Considerando-se que a medida carecia de aprovação entre a população local, uma vez que significava maior onerosidade (ANASTASIA, 1998, p. 47; BOXER, 2000, p. 213), não causa surpresa que, após Assumar determinar que a norma entrasse em vigor a partir de 28 de julho de 1720, as tensões tenham se acirrado. Some-se a isso o embate entre uma facção de potentados das Minas e a Coroa portuguesa, sem perder de vista que os representantes do Estado luso contavam com sua rede de aliados entre as elites locais. Sujeitos que haviam alcançado certa importância na sociedade mineradora das primeiras décadas do século XVIII, como o mestre-de-campo Pascoal da Silva Guimarães ou o antigo ouvidor Manoel Mosqueira da Rosa, orquestraram o levante de 1720 com o intento de conservar seus próprios poderes, ameaçados pelo projeto de reafirmação da autoridade real que Assumar deveria conduzir (ANASTASIA, 1998, p. 48; FONSECA, 2007, p. 551). Desavenças pessoais também teriam contribuído para que os poderosos locais se dispusessem à sedição: acerca da relação entre Pascoal da Silva e d. Pedro de Almeida, por exemplo, as razões para que o primeiro se indisputasse com o governador incluíam desde o primeiro encontro entre ambos, ocasião em que teria sido forçado a ceder sua montaria, até a constatação da austeridade com que Assumar pretendia empreender sua administração (FONSECA, 2007, p. 559).

Assim, como escreve Anastasia (1998, p. 45):

Por um lado, o levantamento apresentou reivindicações típicas de tax-rebellions ou food-riots, contidas nos parâmetros do jogo colonial, com a condenação do

estabelecimento das Casas de Fundição, de contratos novos e do pagamento dos direitos de entrada no registro de Borda do Campo; a defesa do controle sobre o processo de aferição e sobre os abusos de poder do Senado da Câmara. Por outro lado, pode ser constatada uma situação de soberania fragmentada, exteriorizada pelo comportamento rebelde dos potentados, dos ouvidores de Vilas e Comarcas e dos oficiais das câmaras.

O motim se iniciou quando da celebração do dia de São Pedro, em junho de 1720. “Pelas onze da noite, saíram do morro a que chamam do Ouro Podre, sete ou oito homens mascarados com alguns negros armados, e foram arrombando todas as portas dos moradores, obrigando-os por força a que saíssem, e se juntassem em tumulto” (CARTA, 1720). Surpreendidos, os moradores de Vila Rica teriam sido compelidos a se dirigirem até a residência do impopular Martinho Vieira. Constatando que o indesejável ouvidor não se encontrava ali, a multidão se voltou contra sua propriedade e serviços. Segundo narrativa de Assumar, assim que adentraram a casa, “destruíram tudo o que nela tinha”, bem como “deram uma facada em um criado que para que dissesse onde estava [Martinho Vieira]” (CARTA, 1720). O conde acrescentaria outra transgressão ao seu relato: “[...] alguns deles [...] gravaram torpemente a consciência com uma mulata, que o ouvidor tinha em casa” (DISCURSO, 1994, p. 89).

Os sublevados, em seguida, reuniram-se às portas da Casa de Câmara e compilaram suas demandas. Entre as exigências dos amotinados, constava, em primeiro lugar, a rejeição às casas de fundição. Em seguida, listavam-se medidas relacionadas às práticas fiscais vigentes na região mineradora, reclamando sua revisão – “[...] querem que as calçadas das ruas [...] se façam à custa da câmara, não do povo [...]” (CÓPIA, 1999, p. 373) – ou abolição – “querem que as companhias dos dragões comam à custa do seu soldo, e não à custa do povo” (CÓPIA, 1999, p. 373). Também mencionavam o comportamento dos agentes da Coroa, exigindo, por exemplo, “[...] que nenhum ministro faça vexações ao povo com seus despachos violentos, procedendo a prisão e fuga sem as circunstâncias do direito, e que em tudo se observe com ele a lei do Reino” (CÓPIA, 1999, p. 373). Por fim, solicitavam que fossem perdoados.

Elencadas as reivindicações, encaminhou-se a lista para Assumar através de um mensageiro, que, chegando à sede do governo, bradou que “as Gerais estavam levantadas” (DISCURSO, 1994, p. 96). D. Pedro de Almeida reagiu ao que lhe trazia o emissário, comunicando-lhe “que muitos daqueles pontos vinham resolutos por Sua Majestade, e que sobre o mais se estava esperando pelos ouvidores para uma junta, onde se tomaria o melhor parecer em tudo o que pudesse ser a favor do povo” (DISCURSO, 1994, p. 97). Entretanto,

como "[...] havia ficado em sossego aquela vila, me pareceu que não devia dar mais resposta" (CARTA, 1720), Assumar não tomou quaisquer medidas ulteriores. Não cogitava, de início, atender às demandas da população de Vila Rica, mas, como escreveu, "[...] fiquei entendendo que aquele fogo se apagara, e que não necessitava de mais remédio que do castigo conveniente pelo atentado sucedido, passado algum tempo" (CARTA, 1720).

Entretanto, a inação do governador provocou o retorno dos tumultos, ainda que, para o representante da Coroa, "[...] não em tão grande número, como na antecedente, para me obrigarem a uma resposta formal" (CARTA, 1720). De sua parte, d. Pedro de Almeida escreveu para indivíduos proeminentes de Vila Rica, solicitando-lhes que intervissem para garantir o reestabelecimento da ordem, explicitando aos insurretos que "[...] tudo o que fosse justo se havia de conceder" (DISCURSO, 1994, p. 97). Sem conceder o que os amotinados haviam pleiteado, não encontrou qualquer sucesso. Com efeito, não apenas Assumar fracassou em seu intento de assegurar o retorno à normalidade, mas constatou também que outras localidades da região mineradora poderiam se juntar ao levante. Os amotinados, afinal, comunicavam-se com sujeitos de outras comarcas, encontrando na recusa às casas de fundição uma demanda de aceitação geral (CARTA, 1720; TERMO, 1720). Assim, na ocasião em que compareceu diante do governador uma comitiva de representantes da população de Vila Rica, d. Pedro de Almeida assegurou a clemência aos sediciosos. Segundo o Discurso (1994, p. 100):

Despachou o Conde o tenente-general com o perdão, havendo mandado antes o padre José Mascarenhas, religioso da Companhia de Jesus, para que pregasse ao povo e lhe mostrasse a sem-razão com que em seu dano continuavam as perturbações, e cresciam os motins; mas tanto desta prática como do mesmo perdão zombou o povo, incitado dos agentes dos cabeças, que a qualquer resolução que se tomava, argüíam que o Conde, em todas as suas ações, não levava outro fim mais que enganá-los.

Persistindo o levante, Assumar acatou parcialmente as demandas dos sediciosos. Garantia-lhes que as casas de fundição não entrariam em funcionamento pelo período de um ano, adotando também outras medidas "[...] para moderar aquela fúria e captar as benevolências de alguns, a quem o interesse podia instigar a empenhar-se com mais zelo no sossego público" (DISCURSO, 1994, p. 101). O impasse prosseguiu até 2 de julho. Nessa ocasião, conforme d. Pedro de Almeida, "[...] veio a esta Vila todo o povo do Ouro Preto, e de algumas partes de seu distrito em número de mil e tantos homens, e os demais deles armados, e a Câmara daquela Vila trazida, pelo dito povo, mas sem os cabeças [...]" (CARTA, 1720). A multidão, que agora se fazia presente à frente da residência do governador, anunciava que

"[...] não intentavam fazer dano algum, e que os não trazia outro empenho mais que ouvir o perdão da boca do seu general" (DISCURSO, 1994, p. 104). Traziam consigo, ademais, suas próprias exigências, divergindo daquelas outras que haviam chegado até Assumar quando do princípio do motim (CARTA, 1720; DISCURSO, 1994, p. 107).

Para o conde, os potentados de Vila Rica contavam com sua recusa em atender às reivindicações, de modo que "não as concedendo obrigar[ia] o Povo a prorromper em algum desatino, ou talvez seria para que vendo semelhante despropósito, mandasse atacar o povo pela Companhia de Dragões" (CARTA, 1720). Ao revés, esperava o conde, caso acatasse o que lhe era demandado pela população de Vila Rica, a adesão popular à rebelião se perderia. Uma vez dissipados os temores vinculados à instalação das casas de fundição, a facção dos poderosos estaria isolada. Nesse sentido, considerava Assumar, "[...] me ajudaria a Divina Misericórdia a que ficassem sós, os cabeças sem mais séquito que o dos seus negros, como depois mostrou a experiência" (SOBRE, 1720). Logo, reunindo um conselho, decidiram que "[...] mais conveniente que tudo era conceder-se o perdão pois ainda agora o pediam com algum gênero de submissão [...]" (TERMO, 1720).

Não obstante a aquiescência manifesta por Assumar quanto às exigências da população, mantinha-se a instabilidade em Vila Rica. Os cabeças – que conservavam o intento de assumir cargos de administração da capitania – persistiam em seu esforço de insuflar a multidão novamente. Seus agentes, porém, já não conseguiam angariar o apoio geral. De acordo com d. Pedro de Almeida:

Indústria em que deram os mascarados para fazerem recolher a suas casas os moradores, que abominando a perturbação de tantos dias, oposta em tudo às conveniências e interesse do seu trato, as desertavam de noite, amparando-se dos matos vizinhos, onde, expostos às injúrias e inclemências do tempo, esperavam achar o sono e descanso que na Vila, dentro em suas casas, lhes não deixava [...] (DISCURSO, 1994, p. 115).

Como lhe parecia impossível fazer com que os tumultos cessassem sem abrir mão do governo, o conde optou por abandonar os subterfúgios e recorrer às armas. Na perspectiva do nobre português, "[...] já não havia medida nenhuma, que guardar, mais que cortar a cabeça a esta hidra, e ver (ainda que com grande risco) se podia despedaçá-la" (DISCURSO, 1994, p. 128). Por conseguinte, Assumar ordenou que a companhia de dragões se dirigisse até Vila Rica e procedesse à captura dos indivíduos reputados como líderes da insurreição. O encarceramento de alguns dos potentados, entretanto, se mostraria insuficiente para colocar fim à rebelião. "Presos os sobreditos, e conduzidos para a Vila do Carmo, não cessaram por

isso as desordens em Vila Rica, antes foram tão excessivas na seguinte noite que cruelmente mataram a um homem" (DISCURSO, 1994, p. 131).

Aos olhos de d. Pedro de Almeida, necessitava-se de uma "severíssima demonstração" (DISCURSO, 1994, p. 134) para que fosse possível reestabelecer a ordem na região mineradora. Em Vila Rica, determinou a destruição das residências dos régulos derrotados situadas no Morro do Ouro Podre – em especial, a morada de Pascoal da Silva –, estendendo-se o castigo também para aqueles que haviam lhes prestado assistência no curso do motim. A notícia da captura de um dos agitadores a serviço dos potentados – que continuavam tentando disseminar a rebelião nas cercanias – ofereceria a d. Pedro de Almeida a oportunidade de reiterar seu rigor quanto à conduta dos sediciosos. Tratava-se de Filipe dos Santos, "[...] que na Cachoeira urdira para sublevar aqueles povos, mas que por ordem de Pascoal da Silva e do Mosqueira causara todos os de Vila Rica, trazendo-as por espaço de dezoito dias inquieta e perturbada" (DISCURSO, 1994, p. 137).

A sentença lavrada em 18 de julho de 1720 declarava que Filipe dos Santos era "notório amotinador do povo" e que convocara "[...] o povo depois deste estar sossegado e se lhe ser concedidos todos os propósitos e perdão geral a todos os agressores" (ACÓRDÃO, 1720). Prosseguia a certidão, detalhando a pena imposta:

[...] condenam ao réu, que com barão e pregão vá pelas ruas públicas desta vila, e seja esquartejado que se porá a cabeça pregada no pelourinho da mesma vila e um quarto no lugar da Cachoeira donde foi preso perturbando o povo outro em São Bartolomeu outro na Itaubira e outro na passagem do Ribeirão abaixo e seus bens sejam confiscados para a Coroa e pague os autos.

Episódio célebre da história das Minas e destacado no curso da elaboração de uma memória coletiva nacional, a Revolta de Vila Rica tem sido interpretada através de diversas perspectivas, desde o século XIX até os dias atuais (MELLO E SOUZA, 2006, p. 187). Entre os primeiros que pesquisaram o levante de 1720, pode-se mencionar Couto de Magalhães (1862), em meados do Oitocentos, bem como Teixeira Duarte (1913) e Antônio Olyntho (1919), no início do Novecentos. Comungavam os autores de uma visão romântica quanto aos acontecimentos de 1720, interpretando-os como o despontar da nacionalidade brasileira ou uma revolução dirigida contra o despotismo luso em nome do povo das Minas.

Não se deve olvidar que houve divergências quanto à concepção de que a Revolta de Vila Rica teria sido motivada pelo patriotismo ou que teria sido um episódio revolucionário. Vasconcelos, em 1904, e, posteriormente Carvalho, em 1930, publicariam ensaios contraditando a perspectiva nacionalista dos acontecimentos de 1720. Perseveram, por um lado, em admitir que a adoção de medidas fiscais mais onerosas para os mineiros era a causa

do levante, bem como o intento de limitar a autoridade dos potentados locais e o comportamento hostil do ouvidor Martinho Vieira (CARVALHO, 1933, p. 11; VASCONCELOS, 1974, p. 172). Rejeitam também a noção de que a insurreição seria uma demonstração precoce de nacionalismo por parte dos mineiros, como se fosse um movimento precursor da independência (CARVALHO, 1933, p. 186; VASCONCELOS, 1974, p. 208). Inseridos em um contexto no qual a escrita da história corresponde aos feitos dos grandes indivíduos, ambos privilegiam a atuação das figuras de relevo da sociedade à época em sua abordagem do motim.

Ainda que não se dedique estritamente à sedição de 1720, Boxer se debruça sobre o episódio ao discorrer acerca da sociedade mineira do século XVIII. Aos seus olhos, a conclusão da Revolta de Vila Rica significou um marco divisório no processo de imposição do Estado – tal qual a expressão de Iglésias (1974) –, na região. Após o suplício de Filipe dos Santos e a destruição das propriedades pertencentes aos potentados rebelados,

Os poderosos não mais traziam Minas Gerais em tumulto com seus bandos de escravos armados, e os mineiros compreenderam “que he mais suave o jugo da sojeição civil que da liberdade licencioza”. Realmente, tão atemorizado ficara o populacho de Vila Rica, que quando o conde de Assumar, alguns meses depois, organizou um falso chamamento ao levante, entre o povo, ninguém se aventurou a fazer tal coisa (BOXER, 2000, p. 215).

Adentrando a historiografia de referência produzida nas últimas décadas, verifica-se que os autores não se contentam apenas em relatar o que se passou na Revolta de Vila Rica. Ao revés, buscam situá-la no interior de debates mais amplos acerca da colonização, da cultura política dos representantes da Coroa ou os costumes contestatórios da população local, bem como as redes que uniam ou contrapunham os indivíduos que tomaram parte no levante. Nesse sentido, assenta-se a concepção de que a insurreição configura um motim à moda do Antigo Regime português.

Em seu estudo sobre os desclassificados das Minas setecentistas, Laura de Mello e Souza, a seu turno, julga que a sedição de 1720 representou uma faceta extraordinária da violência que permeava as relações sociais na capitania: o rigor que as autoridades coloniais reservavam para a pacificação e normalização das camadas menos favorecidas da sociedade mineradora se estendeu, excepcionalmente, para os régulos que haviam tomado parte na sublevação (MELLO E SOUZA, 2017, p. 179). Ainda que não se deva olvidar que, para a autora, os representantes da Coroa deveriam atuar tanto coagindo como reprimindo, “[...] exigindo a mistura do agro com o doce e a prática do bater e soprar” (MELLO E SOUZA,

2017, p. 128), é o foco em compreender como o Estado lusitano lançou mão de mecanismos para disciplinar a população livre e pobre que caracteriza a abordagem proposta em seu texto.

Como afirma Mello e Souza (2017, p. 183):

Assim, quando o ônus se fazia sentir mais intensamente, a resposta era a repressão pura e simples, as execuções sumárias, o banimento e as prisões. Quando havia, entretanto uma possibilidade do Estado tirar partido dos desclassificados, a utilidade mostrava a sua face. Envolvidos pelas redes da violência e do arbítrio, os desclassificados eram os protagonistas miseráveis de um jogo que se desenrolava além de seu alcance.

Em contrapartida, apresenta-se também uma corrente historiográfica que, no lugar de asseverar a força do Estado português, enfatiza sua fraqueza diante dos potentados e da população em geral. Carla Anastasia, por exemplo, lastreia sua interpretação dos levantes ocorridos nas Minas da primeira metade do século XVIII tanto na impossibilidade de os agentes coloniais conservarem a ordem na região como na existência de uma cultura política subjacente aos movimentos sediciosos. Classificando os motins entre aqueles “referidos às formas políticas coloniais” e outros em “contextos de soberania fragmentada” (ANASTASIA, 1998, p. 24), a historiadora estabelece uma divisão entre as insurreições que visavam reestabelecer um estado de coisas violado por iniciativa da Coroa e de seus agentes e as sublevações que visavam expandir a autonomia das elites situadas na região mineradora. A Revolta de Vila Rica apresentaria traços de ambos os tipos, manifestos, respectivamente, na rejeição às casas de fundição e às reformas tributárias, por um lado, e no intento dos potentados de assumir os cargos principais no governo da capitania, por outro (ANASTASIA, 1998, p. 46).

A extensão do controle que o aparato estatal português alcançou nas Minas é um tópico tradicional na historiografia da região mineradora, contrapondo visões diversas a partir das observações pioneiras, nas décadas de 1940 e 1950, respectivamente, de Caio Prado Júnior (2011) e Raymundo Faoro (2001). Ora, ainda que não represente um descarte das contribuições e conclusões que tal debate produziu até aqui, o reconhecimento de que o Antigo Regime se espriava para além do Reino e até as conquistas possibilita que ambas as posições sejam revistas, matizando-as. Por um lado, nota-se que a presença dos Estados europeus nos territórios coloniais não se deu à revelia das populações locais ou simplesmente através da coação, mas, ao contrário, fez-se possível em larga medida graças à vontade e à ação de tais sujeitos. Não se olvide, nesse ponto, que a execução de Filipe dos Santos foi acompanhada da concessão de honrarias e distinções ao seu captor, bem como a outros entre os poderosos que haviam se afiliado a Assumar.

Para Greene (2010, p. 111):

Os primeiros impérios modernos nas Américas eram construídos de forma parecida. Naqueles impérios, recursos fiscais nunca eram suficientes, nem mesmo no caso dos espanhóis, para manter a máquina burocrática, militar e naval necessária para impor a autoridade central de cima sem o consentimento ou a aquiescência das classes proprietárias dominantes nas periferias.

Concomitantemente, a incapacidade do Estado lusitano de se impor unilateralmente passa a ser entendida como um traço da cultura política que permeava o império português na era moderna: como bem aponta Anastasia (1998, p. 52), d. Pedro de Almeida admitia que as demandas dos amotinados gozavam de alguma legitimidade. A fragilidade demonstrada pela Coroa e por seus representantes ultramarinos quanto à conservação da ordem não se resumia exclusivamente a uma correlação de forças, pois.

Sob um viés cultural, Figueiredo discorre sobre o episódio a partir das relações entre três polos distintos: os sujeitos amotinados na Revolta de Vila Rica, os agentes da Coroa e o espaço urbano que servia de cenário para a mencionada sublevação. O pesquisador sugere que os papéis simbólicos atribuídos à urbe – seja em sua totalidade, enquanto espaço plural e frequentado por segmentos distintos da sociedade, seja em espaços específicos, como as câmaras sendo associadas à imagem da autoridade lusa no Ultramar –, são de relevância considerável para a compreensão dos eventos da Revolta de Vila Rica (FIGUEIREDO, 2013, p. 64). A forma como se comportaram os amotinados e a resposta das autoridades régias foram atos cujas raízes poderiam ser encontradas em costumes portugueses anteriores à época, constatação que serve para destacar a importância dos estudos culturais para a historiografia dos levantes. Desta forma, ao ser defrontados pela multidão, por exemplo, é significativo que os governadores enverguem suas armas à semelhança de uma batalha, como se estivessem representando um papel pré-definido no interior de uma peça – ainda que isto por vezes não se configure na realidade e permaneça restrito ao nível do simbólico e às epístolas (FIGUEIREDO, 2013, p.74).

Em outro giro, partindo das redes como categoria hermenêutica para entender a Revolta de Vila Rica, Fonseca investiga a sedição à moda de um duelo que teria contraposto Pascoal da Silva Guimarães – na figura de líder do movimento –, e Assumar. Sem ignorar os fatores tanto conjunturais como estruturais que contribuíram para a irrupção do levante, tal qual a opressiva política fiscal adotada pela Coroa nas Minas, o historiador privilegia os personagens centrais da insurreição de 1720, examinando as respectivas biografias e as estratégias empregadas por ambos os indivíduos (FONSECA, 2007, p.559).

2.3 O conde-governador e o tropeiro

D. Pedro Miguel de Almeida Portugal e Filipe dos Santos Freire são os principais nomes associados à Revolta de Vila Rica. Ambos reinóis que vieram para as Minas para tentar enriquecer a partir dos achados auríferos que conferiram à região os seus nomes. Respectivamente, governador e rebelde, verdugo e supliciado, vistos pela memória coletiva nacional como vilão e herói: se é verdade que apresentaram interesses divergentes quando da sedição de 1720, culminando com o enforcamento e o esquartejamento do tropeiro, também não se pode perder de vista que compartilhavam traços de uma mesma concepção de poder e da sociedade que caracterizaram o Antigo Regime português.

Nascido em 29 de setembro de 1688, d. Pedro de Almeida era o primogênito de uma família alçada à aristocracia apenas recentemente: “sua casa nobre fora elevada à grandeza em 1677, na regência do príncipe d. Pedro (1668-1683), num período de acomodação política, receios e tensões entre as monarquias ibéricas”, como escrevem Martín Marcos e Monteiro (2017, p. 257). À moda da aristocracia portuguesa do Seiscentos e Setecentos, para quem a ascensão estava condicionada ao serviço real, os primeiros condes de Assumar também representaram a Coroa além do Reino (MONTEIRO, 2005, p. 97). Enquanto seu avô e homônimo – a quem foi conferido inicialmente o título de conde –, ocupou o posto de vice-rei da Índia, seu pai, d. João, distinguiu-se como embaixador extraordinário na corte do arquiduque Carlos da Áustria e, posteriormente, como enviado junto ao partido dos Habsburgo durante a Guerra de Sucessão Espanhola (1707-1714) (MELLO E SOUZA, 2006, p. 216; MARTÍN MARCOS e MONTEIRO, 2017, p. 258).

Com efeito, o cenário da juventude de d. Pedro de Almeida foi marcado pela contenda entre os pretendentes dos Bourbon e dos Habsburgo – a quem havia se aliado o monarca luso, diga-se – pelo trono espanhol. Como escreve Mello e Souza (2006, p. 201):

Era um rapazinho quando foi para a Catalunha com o pai que, por sua vez, havia sido levado mais ou menos na mesma idade para a Índia pelo seu progenitor. Guerreou contra Castela dos dezesseis aos 25 anos, sempre dando mostras das qualidades de comando nos vários postos que galgou, chegando a general-de-batalha. Participou da batalha de Saragoça e da batalha de Villa-Viçosa; serviu “com o mesmo préstimo” até o fim da guerra, “aumentando a glória do seu nome com os anos, que contava de idade”. Por fim, comandou a retirada das tropas portuguesas da Catalunha, e na “dilatada e difícil marcha, se houve de sorte que mereceu louvores dos mesmos inimigos”.

A percepção de d. Pedro de Almeida como guerreiro e comandante excepcional, note-se, não é um dado natural, mas decorre também da “[...] construção de uma personalidade

pública ligada à guerra” (MARTÍN MARCOS; MONTEIRO, 2017, p. 269). De qualquer modo, foi a conjunção do renome obtido por Assumar no curso da Guerra de Sucessão, com sua estirpe nobre e o histórico de serviços prestados à Coroa por seus antepassados na Índia que fizeram dele postulante ao governo da capitania de São Paulo e Minas de Ouro (MARTÍN MARCOS e MONTEIRO, 2017, p. 257). A partir de dezembro de 1716, tornou-se detentor do posto. Cargo que, em complemento, se apresentava como atrativo em razão do estado em que se encontravam as rendas de sua casa, prejudicadas pela demorada estadia de d. Pedro de Almeida e do pai em terras catalães (MELLO E SOUZA, 2006, p.203).

Cabia a Assumar, feito governador em setembro de 1717, revigorar a presença do Estado luso na região mineradora. Segundo Mathias e Fioravante (2014, p. 145):

Nomeado para assumir o governo da capitania em 1717, D. Pedro tinha nas mãos a difícil tarefa de levar à frente o processo de obtenção do controle político, administrativo e tributário das Minas. Assim, entre suas metas estavam a reformulação militar através da criação de tropas pagas – subjugando as tropas de ordenança e de auxiliares às tropas pagas –, a arrematação dos caminhos do Sertão –, ferindo os interesses do importante potentado Manoel Nunes Viana – e a modificação da arrecadação dos quintos para outro sistema que não fosse o pagamento das trinta arrobas.

É necessário esclarecer que tais reformas não eram incompatíveis com as noções de corporativismo e pactismo próprias à extensão ultramarina do Antigo Regime. Afinal, o processo de centralização conduzido pelos agentes da Coroa apoiava-se nas elites coloniais, de modo que significavam antes uma reorientação do que uma ruptura integral das redes que entrelaçavam as autoridades e os potentados locais (FRAGOSO, 2005, p.165). Constata-se que, por exemplo, quando da Revolta de Vila Rica, d. Pedro de Almeida contou com a assistência dos indivíduos poderosos da capitania e de seus escravos para combater os amotinados, os quais também incluíam figuras de relevo na sociedade mineradora (MATHIAS e FIORAVANTE, 2014, p. 160). A conjuntura com que se defrontaram os administradores do império português nas primeiras décadas do século XVIII tensionou os paradigmas que vigoravam em ambos os lados do Atlântico: a geração de Assumar, nas palavras de Mello e Souza (2006, p. 253), julgava que “[...] o Estado devia ser forte e centralizador”. As representações da população que habitava as conquistas, e, especialmente, os pobres e livres que residiam nas Minas, são indicativas, nesse sentido, do esforço de conciliar o velho e o novo que se faz presente no pensamento de d. Pedro de Almeida e de outros sujeitos que se viam às voltas com a árdua tarefa de governar o império português no Oitocentos.

Para a historiografia nacionalista do fim do século XIX e do princípio da centúria subsequente, Assumar era tido como um personagem vilanesco, o hediondo algoz da Revolta de Vila Rica. Agente do Absolutismo metropolitano, havia sufocado os anseios de liberdade da população mineira em prol do despotismo lusitano (TEIXERA DUARTE, 1913, p. 580).

Houve revisões quanto à essa concepção ainda na primeira metade do século XX, entretanto. Carvalho (1933, p. ii) declarava que "realmente não podemos compreender que, um homem que formava um conceito tão nítido e completo de justiça, como o Conde de Assumar, seja tido na História, como um tirano feroz". Julgando que as reivindicações dos sediciosos eram ilegítimas, movidas pela cupidez que a extração aurífera despertara entre os habitantes das Minas, o historiador propunha uma releitura dos atos do governador e da sedição de 1720. Ao invés de demonstração do arbítrio português, o justo esforço de reestabelecer a ordem na região mineradora, contra a sede de poder dos potentados locais (CARVALHO, 1933, p. 211). Sem nutrir a mesma simpatia por Assumar, Vasconcelos (1974, p. 206) admitia que as medidas – excessivas, de certo – tomadas pelo conde na repressão da Revolta de Vila Rica haviam sido de grande relevo para conter a anarquia que imperava quando da ocupação das Minas (p. 207).

Em ensaio que acompanha a mais recente edição do Discurso histórico e político, publicado em 1994, e retomado posteriormente, Mello e Souza (1994; 2006) também revisa a suposição de que Assumar não era mais do que um déspota ou bárbaro. Ao contrário de seus predecessores, contudo, sua investigação se orienta pela compreensão da personagem e de seu comportamento à luz do universo político, social e cultural do Antigo Regime luso. Ademais, ao esboçar seu retrato de d. Pedro de Almeida, faz jus à erudição do conde – fato que não escapou à percepção daqueles que conviveram com o aristocrata português, como assinala a historiadora: familiarizado com a tradição clássica e partidário de castigos brutais, à moda dos sujeitos de seu estrato e de seu tempo (MELLO E SOUZA, 1994, p. 36; 2006, p. 251).

Ora, se a profusão de fontes permitiu aos historiadores investigarem aspectos diversos da vida pessoal e do universo mental de Assumar, a mesma sorte não acompanha Filipe dos Santos. Carecendo de estirpe comparável ao conde, constata-se que a documentação acerca do tropeiro reinol é consideravelmente mais escassa. Sabe-se, graças à sua certidão de casamento, datada de 1701, que era originário do vilarejo de Cascais e que tinha por esposa certa Teresa Maria Caetana (apud CARVALHO, 1930, p. 162). Ademais, como identifica Carvalho (1930, p. 165), é razoável especular que teria atravessado o Atlântico e rumado para as Minas em algum momento anterior a 1717. Afinal, segundo carta régia daquele mesmo ano, o governador de São Paulo e das Minas deveria proceder à prisão de Filipe dos Santos caso não

retornasse ao Reino – decisão do juízo eclesiástico, esclareça-se, produzida em meio ao processo que era movido contra Filipe dos Santos por sua consorte (apud CARVALHO, 1930, p. 166).

Para a historiografia, Filipe dos Santos surge primeiro como um par de Tiradentes: um "protomártir", como escreve Mello e Souza (1994, p. 18). Comparando o tropeiro e o alferes, escreveu Teixeira Duarte (1913, p. 587):

Foram vencidos em seus ideais de liberdade, e por eles morreram; porém hoje, quase dois séculos decorridos, servimo-nos desses mártires para, mostrando aos novos a inteireza de seus caracteres, a firmeza de suas convicções, colhermos com isso uma regeneradora lição de civismo.

Mesmo Vasconcelos (1971, p. 182) – que rejeita o caráter supostamente patriótico e republicano da revolta de 1720 – descreve o tropeiro como sendo "[...] chefe e tribuno da plebe, único sedicioso verdadeiramente popular, ou, como se diria hoje democrático".

Conjunto de visões que contrasta com o conceito que Carvalho (1933, p. 161) tem do sedicioso: "péssimo sujeito, egresso do lar, fugido à família e sobretudo às justiças do Reino e alçado a régulo no território aurífero [...]". Destoando novamente de seus pares à época, o historiador afirmava que a participação de Filipe dos Santos na Sedição de Vila Rica não se devia a aspirações nacionalistas ou valores elevados, mas, em seu lugar, das dívidas que contraíra. Previamente socorrido por Pascoal da Silva, o tropeiro teria aderido à insurreição como meio de sanar seus débitos. "Assim o vemos empenhado na causa, não só como instrumento de Paschoal, mas esperançoso de que, triunfalmente a revolta, lhe proporcionasse esta os meios para se libertar dos seus credores" (CARVALHO, 1933, p. 167).

É digno de nota que a historiografia das últimas décadas não tenha alcançado um consenso quanto à posição e as ambições de Filipe dos Santos no levante de 1720. Fonseca (2007) menciona seu vínculo com Pascoal da Silva, interpretando a relação existente entre o par de sujeitos a partir das redes de interação que marcaram o Antigo Regime lusitano. Por sua vez, Mello e Souza e Gouvêa (2000, p. 79) descrevem-no como sendo um dos líderes da sedição, sendo integrante do círculo de aliados de Pascoal da Silva. Para Boxer (2000, p. 214), Filipe dos Santos figurou no episódio como um dos cabeças, tornando-se mesmo o responsável pela direção da revolta logo após sua eclosão.

À guisa de conclusão deste capítulo, cabe ressaltar que o suplício de Filipe dos Santos não configurou a resolução de um drama particular, como se fosse o desenlace de contenda exclusiva entre o conde e o tropeiro. Ao contrário, constata-se que os fundamentos manifestos por Assumar em favor do suplício não desconsideraram a população do restante da região

mineradora da colônia. Em razão de sua participação nos acontecimentos de 1720 e também pelos pressupostos que norteavam a interpretação de d. Pedro de Almeida em relação aos sujeitos daquela condição, o conde não julgava que a "ralé" de Vila Rica deveria ser público passivo diante da execução. Cotejando princípios oriundos do Antigo Regime português com a conjuntura das Minas nas primeiras décadas do Setecentos, o imperativo de exemplaridade de que falava Assumar é marcado pelos impasses e dilemas que marcaram a cultura política lusa da modernidade.

3 AS DUAS FACES DO REI

Este capítulo se dedica à análise do Discurso Histórico e Político confeccionado por d. Pedro de Almeida, visando articular como o documento setecentista articulava as representações da "ínfima plebe" com a punição exemplar de Filipe dos Santos. Nesse sentido, almeja compreender como as ideias de Assumar cotejavam diversas características do contexto político, cultural e social próprio às altas autoridades coloniais no século XVIII, reconhecendo as nuances e contradições particulares do período. Examina-se a interação entre o rigor e a condescendência por parte dos agentes da Coroa, especificamente a coexistência entre a violência –, corporificada no suplício do tropeiro à conclusão da Revolta de Vila Rica – e a clemência – o perdão e as concessões à população em geral. Em outro giro, busca-se também entender como as mudanças na dinâmica imperial portuguesa do Setecentos – o absolutismo de d. João V, os desdobramentos dos achados auríferos – se relacionavam com a permanência do Antigo Regime nos trópicos.

Para tal, apresenta-se, de saída, como as representações consistem em ferramentas analíticas relevantes à disposição dos historiadores. Para entender como os sujeitos de outras temporalidades interpretaram a realidade à sua volta, agindo, em seguida, sobre o mundo, estabelecem-se os fundamentos da noção de representação. Contextualiza-se o Discurso Histórico e Político, contemplando as condições que levaram à sua redação e os propósitos desejados através de sua produção. Constata-se que o texto não pode ser lido como se existisse à margem da sociedade lusa do século XVIII, sendo antes demonstração de que Assumar participava do universo político-cultural de seus pares à época. Ao mesmo tempo, não se pretende reduzi-lo à simples reprodução das ideias da aristocracia lusa de seu tempo.

Uma vez expostos os fundamentos teóricos do presente trabalho, adentra-se o cenário de Portugal e das conquistas nas décadas que precederam à Revolta de Vila Rica. Caracteriza-se o absolutismo joanino ao apontar vínculos que o mantiveram atado aos paradigmas vigentes durante o Antigo Regime luso. Em complemento, analisa-se a conjuntura do império na transição do Seiscentos para o Setecentos, debatendo-se as alterações provocadas pelo ouro das Minas. À luz dos acontecimentos mencionados, identificam-se os sentidos de "plebe" no vocabulário luso-brasileiro da época, especificamente sua ressignificação face à situação colonial. Na sequência, recorre-se ao Discurso e à pena de d. Pedro de Almeida para aclarar como sua opinião corresponde àquela mantida pelos autores coevos acerca da população dos territórios ultramarinos. Nota-se a proximidade entre o juízo dos representantes da Coroa e de Assumar, reputando os mineiros como desleais, toscos e volúveis, privados de qualquer

qualidade e ciosos de obter quaisquer benefícios que os levantes poderiam lhes trazer. Interpretação que conjuga a história das Minas – o assentamento, as rebeliões, a miscigenação - com a baixa condição dos locais, oportunistas e vadios.

É precisamente sobre os meios de alcançar a ordem entre os mineiros que se dedica a última parte do capítulo. Dada sua indisposição à virtude e a incompatibilidade entre seu comportamento e o que se esperava daqueles que não pertenciam aos estamentos privilegiados do Antigo Regime, tenta-se determinar como d. Pedro de Almeida supunha alcançar a ordem na região mineradora. Discute-se como o exemplo se afigurava como estratégia por excelência de sujeição daquela população, visto que a conduta licenciosa e prolongada tornava os mineiros pouco afeitos ao amor real. Entretanto, admite-se também que nem só da força se fez a conclusão da Revolta de Vila Rica. Examina-se a reação da "gente baixa" e sua adesão ao suplício de Filipe dos Santos. Também é investigada a maneira como Assumar distinguia o agir e os projetos dos potentados e da "ínfima plebe", constatando que atribuía à multidão alguma autonomia. Por fim, retoma-se a temática do Antigo Regime para elucidar como a severidade e a complacência existiam como faces complementares da figura do monarca – sendo ambas visíveis durante os eventos de 1720.

3.1 Representações como categoria historiográfica

As represálias conduzidas por Assumar à conclusão da Revolta de Vila Rica incluíram uma série de medidas contra os potentados e seu séquito. Somou-se ao suplício de Filipe dos Santos – sumariamente executado em praça pública –, o encarceramento de diversas figuras relevantes da sociedade mineira à época que eram reputadas como cabeças do motim, além do incêndio das propriedades pertencentes a alguns dos régulos. Sucumbia a hidra da sedição à espada de d. Pedro de Almeida. Contudo, os desdobramentos daquele confronto ainda alcançariam o governador nos anos que se seguiram. O brutal desenlace para o levante de 1720, afinal, fez com que Assumar logo se descobrisse às voltas com embates judiciais nos tribunais do Reino. Primeiramente, pois, como mencionado anteriormente, a morte do tropeiro – homem branco e livre –, não lhe competia, sendo antes atribuição das Juntas de Justiça. Ao mesmo tempo, Pascoal da Silva processava o conde, visando reparação pela destruição de seus bens (MELLO E SOUZA, 1994, p. 26).

Forçado a prestar contas acerca de sua conduta nos acontecimentos de 1720, era necessário que d. Pedro de Almeida pudesse expor as razões e argumentos que lhe convenceram a ser tão severo para com os amotinados. Em face da excepcionalidade das circunstâncias com as quais se deparara nas Minas, fazia-se necessário legitimar o recurso à

violência perante os juízes reinóis. Foi, precisamente, com esse intuito que Assumar providenciou a redação do Discurso Histórico e Político, peça que se destinava a exculpá-lo por seus atos ao fim do levante. Afinal, os sujeitos encarregados de avaliar se sua resposta aos eventos havia sido excessiva, encontravam-se em Portugal durante toda a rebelião. Distantes da região mineradora, desconheciam sua realidade.

Segundo Souza (1994, p. 55), o Discurso não seria obra de um único indivíduo, mas, ao contrário, poder-se-ia atribuir a primeira seção do texto – o relato dos acontecimentos - à pena de d. Pedro de Almeida, enquanto a outra parte – a fundamentação para que se aplicassem penas extraordinárias - caberia ao par de jesuítas que se encontravam na companhia de Assumar. Contudo, não se deve supor que a autoria compartilhada corresponda a um esforço colaborativo em que todos os envolvidos dispõem da mesma autoridade para decidir o que será escrito ou aquilo que deve ser suprimido. Ao contrário, os religiosos haviam sido encarregados de uma tarefa bem-delimitada, isto é, apresentar autores e argumentos que referendassem a punição extraordinária imposta a Filipe dos Santos (SOUZA, 2006, p. 230).

É partindo dessa constatação que se almeja entender como Assumar relacionou a participação da "ralé" durante a sedição e sua opção por supliciar Filipe dos Santos. A noção de representação entra em cena, portanto, pois expressa precisamente o esforço de comunicar a outrem algo que se encontra imediatamente removido de sua existência particular. Como assinala Chartier (2002, p. 20), "[...] a representação é instrumento de um conhecimento mediato que faz ver um objeto ausente através da sua substituição por uma 'imagem' capaz de reconstituí-lo em memória e de figurá-lo tal como ele é". Segundo Pesavento (2014, p. 40), "representar é, pois, fundamentalmente, estar no lugar de, é presentificação de um ausente; é um apresentar de novo, que dá a ver uma ausência. A ideia central é, pois, a da substituição, que recoloca uma ausência e torna sensível uma presença".

Para Barros (2011, p. 46), é possível definir representações como sendo "modos de ver", em oposição às práticas, que constituiriam "modos de fazer". Designações, que, ressalte-se, não implicam em uma hierarquização em prol das ideias ou dos atos. Ao contrário, verifica-se uma imbricação recíproca. Os sujeitos se conduzem de certo modo graças à maneira como percebem o mundo ao seu redor, mas também interpretam a realidade de acordo com suas ações concretas. Conforme Pesavento (2014, p. 39), representações "são matrizes geradoras de condutas e práticas sociais, dotadas de força integradora e coesiva, bem como explicativa do real". Em outras palavras, se é verdade que a representação da população livre e pobre das Minas contribuiu para que Assumar impusesse um castigo exemplar a Filipe

dos Santos, também se pode dizer que seu juízo acerca da "ínfima plebe" se ancorava em práticas anteriores – como os reiterados episódios de rebelião na região mineradora, por exemplo.

Uma vez que tanto a confecção e a recepção das representações dependem da interação entre os sujeitos e a realidade em que estão inseridos, não se deve supor que sejam retratos fidedignos (PESAVENTO, 2014, p. 40). Contudo, tal constatação não configura um obstáculo intransponível para a historiografia. Segundo Todorov (1993, p. 74):

As questões aqui levantadas remetem menos ao conhecimento do verdadeiro do que do verossímil. Explico-me: um fato pode não ter acontecido, contrariamente às alegações de seu cronista. Mas o fato de ele ter podido afirmá-lo, de ter podido contar com sua aceitação pelo público contemporâneo, é pelo menos tão revelador quanto a simples ocorrência de um evento, a qual, finalmente, deve-se ao acaso. A recepção dos enunciados é mais reveladora para a história das ideologias do que sua produção; e, quando um autor comete um engano ou mente, seu texto não é menos significativo do que quando diz a verdade: o que importa é que o texto possa ser recebido por seus contemporâneos, ou que seu produtor tenha acreditado nele. Nessa perspectiva, a noção de "falso" é não-pertinente.

Como escreve Pesavento (2014, p. 41), "a força da representação se dá pela sua capacidade de mobilização e de produzir reconhecimento e legitimidade social. As representações se inserem em regimes de verossimilhança e de credibilidade, e não de veracidade". Para Becker (2017, p. 23), "um relato sobre a sociedade é, portanto, um dispositivo que consiste em declarações de fato, baseadas em evidências aceitáveis para algum público, e interpretações destes fatos, igualmente aceitáveis para algum público". Portanto, não se busca determinar se d. Pedro de Almeida foi um narrador confiável dos acontecimentos de 1720 ou ainda se sua caracterização da "ínfima plebe" correspondia à população pobre e livre das Minas no princípio do Setecentos. Para os propósitos da presente monografia, interessa que Assumar pudesse enunciar seu juízo da "gente baixa" e que considerasse que sua interpretação dos eventos de Vila Rica poderia ser acatada no Reino.

Para produtores ou usuários, como os denomina Becker (2017), as representações da sociedade não são atos de criação livre e desimpedida por parte dos sujeitos, como se fosse possível prescindir de uma série de mediações específicas. Considere-se o propósito subjacente à redação do Discurso e Histórico e Político, como exemplo: a narrativa acerca da Revolta de Vila Rica explicitada no documento pretendia afastar as acusações dirigidas contra d. Pedro de Almeida. É razoável supor, pois, que seu autor tenha transcrito para as páginas do texto os argumentos e opiniões que reconhecia serem compartilhados por aqueles que deveriam avaliar seus atos durante o motim. Igualmente, a linguagem empregada por Assumar não deve ser vista como algo singular do conde-governador, elidindo a comparação

e o contraste com o que pensavam seus pares no mundo luso-brasileiro do princípio do século XVIII.

Ademais, constata-se que as representações não são simples reproduções acríticas ou automáticas de valores, concepções ou projetos mantidos por um determinado grupo social. Ao revés, como declara Bourdieu, em debate com Chartier (2017, p. 48):

"O mundo compreende-me, mas eu o compreendo" [...] O mundo compreende-me e aniquila-me como um ponto; sou uma coisa do mundo; existo enquanto corpo; estou situado, datado, determinado; estou submetido a forças; se eu pular pela janela, fico à mercê da lei da gravidade, etc. E eu o compreendo, ou seja, tenho representações dele e não sou redutível à posição que ocupo neste mundo.

Por conseguinte, as formas como Assumar concebia a "ínfima plebe" mineira dos Setecentos e os modos que encontrou de verbalizar o agir popular durante a Revolta de Vila Rica verbalizam as concepções próprias da cultura política portuguesa do século XVIII e as práticas que lhe eram correlatas. As interpretações da população livre e pobre da região mineradora, ao articularem o contexto do império na virada para o Setecentos e a história particular das Minas, permitem compreender o papel que o castigo exemplar desempenhava como estratégia governativa aos olhos de d. Pedro de Almeida.

3.2 Contra a razão, a piedade e o agradecimento

Antes de adentrar a percepção particular de Assumar quanto à população pobre e livre das Minas, faz-se necessário explicitar a conjuntura com a qual se defrontaram os administradores coloniais portugueses no princípio do século XVIII. À época, d. Pedro de Almeida e seus pares, incumbidos do governo das conquistas além-mar, viam-se às voltas com uma série de alterações que afetaram a dinâmica imperial lusa. Mantiveram-se os princípios tradicionais do Antigo Regime, ainda que as concepções de sociedade e do poder vigentes até então tenham sido matizadas em face da tentativa de afirmação do Estado e as exigências correlatas de conservação da ordem.

Com efeito, a cultura política lusitana das primeiras décadas do Setecentos expressava pressupostos vinculados à Restauração Bragantina de 1640. Findada a União Ibérica, Portugal resgatava sua independência face à Espanha através da elevação dos Bragança ao trono. Visando legitimar a transferência de soberania de Madri para Lisboa, os autores portugueses da época buscavam argumentos nos paradigmas corporativista e pactista. Para Figueiredo (2005, p. 21):

Ocorreram a difusão e releitura de uma doutrina que reavivou o papel do equilíbrio entre obediência (atributo dos súditos) e justiça (do soberano) na regência do pacto que presidia a Monarquia: o rei que governava com justiça seria devidamente obedecido, desde que respeitasse usos e costumes, o direito natural e as regras tradicionais. Do contrário, a tirania, que usurpava bens e direitos, justificaria a deposição do soberano por meio da rebelião. A fórmula era engenhosa, pois abria possibilidade de trocar o soberano sem abalar a instituição monárquica.

É digno de nota que tanto as práticas como as ideias políticas do Antigo Regime, tenham coexistido mesmo com a virada absolutista do início do século XVIII, com a ascensão de d. João V – cujo reinado se estendeu desde 1706 até 1750. Afinal, como ressalta Grespan (2018, p. 22), é equivocado supor que o absolutismo tenha representado uma doutrina segundo a qual o poder dos monarcas era irrestrito, devendo ser visto, alternativamente, como um esforço de centralização do poder. Observam Mello e Souza e Bicalho (2000, p. 86) que, "apesar do fortalecimento do absolutismo em Portugal durante o reinado de d. João V, pregavam as antigas tradições da monarquia portuguesa que os reis deveriam agir como pais magnânimos e misericordiosos que, por meio do amor, suscitavam a obediência de seus filhos". Assim, ainda que seja possível apontar certas medidas fiscais do período joanino como exemplos do advento de uma nova concepção da política, como se passou durante a Guerra de Sucessão Espanhola, não se deve perder de vista que não encapsulavam a totalidade do contexto em exame (PEREIRA, 2016, p. 74).

Nesse sentido, as características peculiares do reinado de d. João V – como a não convocação das Cortes ou a incorporação de rituais elaborados à imagem pública da Coroa –, não afastaram a impossibilidade encontrada pelo Estado português de se impor unilateralmente (OLIVEIRA, 2010, p. 118). Para Oliveira (2010, p. 118), a visão tradicional acerca do absolutismo "[...] é muito mais fruto da imaginação ideológica que praticamente não percebeu haver inúmeras outras instâncias normativas ordenando a vida e conferindo coesão social aos diversos grupos que formavam o corpo da monarquia". De fato, verifica-se, nos escritos luso-brasileiros do Setecentos, a contraposição entre uma razão de Estado católica, louvada pelos autores coevos e que deveria ser observada pela Coroa e seus agentes, e a administração pragmática, desvinculada dos tradicionais princípios cristãos (FIGUEIREDO, 2014, p. 19). Demonstrando como se tensionavam a configuração social do Antigo Regime e as mudanças na dinâmica imperial, as lições de Maquiavel – instruindo os príncipes quanto à conservação do próprio poder, ignorando os deveres próprios aos bons reis católicos –, eram simultaneamente rejeitadas no plano dos discursos e exercidas como práticas, ocultando-se o nome do florentino (MONTEIRO e DANTAS, 2014, p. 3).

Como explica Oliveira (2010, p. 127), no período joanino:

Pugnavam-se o velho e o novo: o esplendor barroco e o fanatismo devoto; dependência econômica, política com tentativas de autonomia; propostas que podem ser compreendidas dentro daquilo que se convencionou denominar reformismo ilustrado, com perspectivas notadamente conservadoras, mas que dialogaram com o que se passava no campo das ideias no resto da Europa.

Como exemplo da confluência entre o absolutismo monárquico português do século XVIII e a persistência do Antigo Regime, tem-se a conceituação que Bluteau (1728, p. 757) atribuiu ao termo "súdito".

O que tem obrigação de obedecer ao seu Prelado, Príncipe, Rei, etc. Os povos fazem os Reis, não fazem os Reis os povos; a uns, e outros determinou Deus uns limites, com que se mantém entre autoridade, e obediência. Querem os súditos ao seu Príncipe, ou Prelado benigno e amável. Majestades altivas e soberbas, são espantelhos do governo Gentílico, e o governo Cristão é como de pai para filhos, ou de irmão maior, para com seus irmãos mais pequenos. [...] O nome de Irmão é título, que denota igualdade; os súditos ainda que sujeitos aos Reis, não deixam de ser irmãos dos Reis, porque no estado de natureza são homens como eles, e sua obediência não destrói a irmandade.

Definição que prioriza os horizontes a que o poder real deveria se submeter, distanciando-se de qualquer visão dos vassallos como desprovidos de direitos em razão da posição que ocupavam no corpo social. Repetem-se as noções basilares do corporativismo e do pactismo: 1) a limitação da autoridade real em razão de sua inferioridade face à potestade divina; a prescrição de que o monarca deveria governar em conformidade com o bem comum e que angariasse o amor daqueles que se encontravam sob sua responsabilidade; 2) a afirmação de um vínculo paternal ou fraternal entre o rei e os súditos. Por conseguinte, constata-se que o esforço de centralização política conduzido pelo Estado português não ocorreu à revelia das ideias do Antigo Regime. Por um lado, a partir da segunda metade do século XVII, "[...] o pluralismo político e institucional diminuía e a polarização entre a Corte e as províncias era uma marca dessa monarquia, com pouca expressão dos corpos políticos intermédios" (BENTES e MONTEIRO, 2014, p. 11). Por outro, restavam "esferas de poder [que] atuavam como forças que, historicamente, dificultavam o processo de afirmação definitiva das amarras da intervenção total do poder régio em todas as instâncias da vida social" (OLIVEIRA, 2010, p. 118).

A reconfiguração parcial da dinâmica imperial durante o reinado joanino estendeu-se à região mineradora da Colônia. Afinal, graças aos achados auríferos datados da virada do século XVII para o XVIII, as Minas haviam sido elevadas à condição de principal possessão portuguesa no Ultramar. Em parte, a florescente extração de ouro verificada no início do

Setecentos representava uma saída para a crise econômica que assolava Portugal desde meados de 1680. Instabilidade provocada por causas múltiplas, de acordo com Boxer (2000, p. 49), abarcando oscilações de preço (especialmente a desvalorização do açúcar e o encarecimento dos artigos importados), escassez de moeda e epidemias que se abateram sobre partes da América e da África lusas. Nesse cenário, afirmam Mello e Souza e Bicalho (2000, p. 33):

A configuração do império se transformava de todo, e as atenções e esperanças até então concentradas no Oriente se deslocavam para o Atlântico Sul, onde as Minas dinamizavam a economia, criando mercados e enriquecendo o comércio dos grandes portos, possibilitando a cunhagem de moedas e levando muitas regiões a sair da economia de trocas; com isso lançava-se a colônia no circuito internacional, pois o ouro era mercadoria de troca universalmente reconhecida.

Conforme Russell-Wood (2012, p. 518), o volume de ouro extraído na Colônia quintuplicou durante a primeira vintena do século XVIII. Mais do que isso, contudo, "as descobertas auríferas tenderam a ser interpretadas como o remédio à debilidade das finanças portuguesas, mas ainda como o limiar de uma idade de ouro sem fim" (ROMEIRO, 2000, p. 158). Sob tal perspectiva, proteger e conservar as Minas eram tarefas que se revestiam de importância extraordinária. Como explica Oliveira (2010, p. 127), "garantir as colônias, ou seja, a principal fonte de riquezas do império ultramarino, era condição sine qua non à própria existência de Portugal como estado soberano".

Aos olhos da Coroa, muitos eram aqueles que, cobiçando as extensas jazidas do metal dourado, ameaçavam sua recém-descoberta prosperidade. Receava-se que agentes das potências estrangeiras, através do corso e do contrabando, pudessem desviar o ouro português para outros portos da Europa (MELLO E SOUZA e BICALHO, 2000, p. 42). Forças invasoras também povoavam os medos dos administradores coloniais de ambos os lados do Atlântico. Em 1703, por exemplo, a mineração em Jacobina, Itocambiras e no Serro do Frio (bem como, posteriormente, no Espírito Santo) foi suspensa temporariamente pois temia-se que estivessem defesas contra possíveis incursões (RUSSELL-WOOD, 2012, p. 475). O par de expedições francesas contra o Rio de Janeiro, em 1710 e 1711, demonstraram que a apreensão da Coroa e de seus agentes não era injustificada (MELLO E SOUZA e BICALHO, 2000, p. 51).

Segundo Assumar, nesse sentido, as casas de fundição destinavam-se a conter a evasão de riquezas, "[...] fechando-se tão facilmente com a chave daquelas casas às nações estrangeiras a porta por onde sempre entraram a senhorear-se da maior parte do nosso ouro [...]" (DISCURSO, 1994, p. 187). Entretanto, o descaminho do metal dourado não dependia

exclusivamente da intervenção estrangeira. Como alertava um integrante do Conselho Ultramarino, em 1732, "a dois gêneros de perigos estão sujeitos todos os Estados, uns externos, outros internos" (COSTA, 1845, p. 498). Para além das invasões, os vassallos que residiam na região mineradora representavam outra sorte de ameaça para a bonança da Coroa. Como apregoava o Discurso (1994, p. 181), "suposto que os sediciosos e rebeldes são inimigos internos que como tais os devem os governadores perseguir, fazer guerra e castigar [...] deve ser o castigo pronto para que ao mesmo tempo se veja o exemplo, onde se viu o delito". Com efeito, mais do que um juízo particular do conde, conforme Romeiro (2000, p. 161), a "[...] administração colonial esteve às voltas, desde o início do povoamento das regiões auríferas, com o problema da conduta política dos homens que para lá se dirigiam".

Para Schwartz (2000, p. 116):

No início do século XVIII, o Brasil havia-se tornado a joia da coroa do império português, fato reconhecido pela criação do título de "Príncipe do Brasil" dado ao herdeiro do trono. Havia motivos de sobra que obrigavam a coroa a se preocupar com sua colônia. Sua riqueza, a distância "da cabeça e do coração da monarquia", e a "pouca sujeição e obediência" de seus habitantes eram todos motivos de preocupação, mas além disso havia uma profunda desconfiança para com a maioria da população.

A contradição com que se deparavam os agentes da Coroa, portanto, consistia em que o quinhão mais valioso das conquistas tivesse por população sujeitos de tão baixa qualidade. Aqueles indivíduos que extraíram o ouro capaz de custear a corte joanina e as despesas do Estado, além de alimentar as esperanças da fidalguia portuguesa, eram reputados como uma turba insubmissa e volúvel. Como escreveu Assumar sobre as Minas:

[...] é habitada de gente intratável, sem domicílio, e ainda que esteja em contínuo movimento, é menos inconstante que os seus costumes, os dias nunca amanhecem serenos: o ar é um nublado perpétuo; tudo é frio naquele país, menos o vício, que está ardendo sempre. Eu, contudo, reparando com mais atenção na antiga e continuada sucessão de perturbações que nelas se veem, acrescentarei que a terra parece que evapora tumultos: a água exala motins; o ouro toca desaforos: destilam liberdades os ares; vomitam insolências as nuvens; influem desordem os astros: o clima é tumba da paz e berço da rebelião; a natureza anda inquieta consigo, e amotinada lá por dentro, é como no inferno (DISCURSO, 1994, p. 59).

Perspectiva que destoa em larga medida das visões edênicas da Colônia, expressadas mesmo por contemporâneos do conde-governador (ROMEIRO, 2000). Ao revés, no lugar de uma descrição paradisíaca das Minas, d. Pedro de Almeida considerava que a própria natureza local conspirava para fazer infrutíferos os esforços de submissão dos mineiros. Examinando o Discurso Histórico e Político, verifica Mello e Souza (1994, p. 45) que, para o aristocrata português, "à geografia acidentada corresponde uma geografia dos vícios, que torna os

mineiros maus e rebeldes; à instabilidade climática corresponde a instabilidade dos ânimos, sempre prontos a explodirem em revoltas". Concomitantemente, Assumar ressalta também a inconstância e a carência de qualquer virtude como traços incontornáveis da população que residia ali. Tudo se passava como se todos os aspectos da realidade da região mineradora fizessem-na impossível de ser devidamente disciplinada.

É a partir dessas constatações que se pode compreender como as representações da plebe figuravam no universo político-cultural de sujeitos como d. Pedro de Almeida. Através da leitura de autores da Antiguidade Clássica, o conceito de plebs era retomado e ressignificado pelas elites portuguesas da época, adequando-o ao contexto do império e às particularidades da colonização (PEREIRA, 2010, p. 111; SCHWARTZ, 2000, p. 120). Como ressalta Schwartz (2000, p. 119), ainda que o "plebeu" seja um termo presente no vocabulário português dos séculos precedentes, era empregado esparsamente e desprovido da mesma conotação depreciativa associada à acepção de plebe do Setecentos.

De acordo com Pereira (2010, p. 110):

A visão da sociedade, que sempre tivera um caráter simplificador, o que fora percebido mesmo pelos teóricos medievais, se tornava bastante mais complexa com as transformações em direção à modernidade. Surgia um grupo intermediário entre o povo – os “mecânicos”, como eram chamados no mundo luso – e os nobres: os burgueses, os letrados, os lentes das universidades, os advogados, os cirurgiões, os grandes comerciantes, de modo que a definição de quem é o povo passa a ser mais complexa. Embora formalmente fizessem parte do povo, não se adequavam bem ao qualificativo de “mecânicos”. No interior do povo, cada vez mais passaram a haver os vis (ou plebe) e os limpos, isto é, aqueles dignos de alguma participação na sociedade e aqueles indignos por condição social, tipo de ocupação ou origem de sangue.

Consultando o dicionário de Bluteau, vislumbra-se certa polissemia quanto aos significados de povo e plebe no léxico do período joanino. Apontava o clérigo que povo poderia se referir tanto "[...] aos moradores de uma Cidade, Vila, ou lugar" como também ao "povo miúdo, a plebe, o vulgo, a gente baixa de qualquer Povoação, Cidade, Vila, etc." (BLUTEAU, 1728, p. 661). Por sua vez, plebe definia "o povo. A gente popular" (BLUTEAU, 1728, p. 546). Entretanto, a turva distinção entre ambos os termos se desanuviava quando transposta para o outro lado do Atlântico. Retomando-se Schwartz (2000, p. 119) tem-se que "o conceito de 'plebe', com as conotações negativas que tinha para os portugueses e brasileiros das classes superiores, foi exacerbado no contexto colonial, no qual a maioria da população era não apenas pobre, mas formada por negros, mestiços e mulatos".

Eram precisamente essas as ideias verbalizadas por Assumar em sua narrativa dos acontecimentos de 1720:

Na Democracia das Minas é mais eficaz a desatenção que o primor, porque na sua república ainda o maior cortesão é plebe; sendo, pois todos povo, que muito parem as sofreadas do temor, que sempre cedem humildes, e recalcitrem contra os estímulos do merecimento, a que nunca correm generosos? (DISCURSO, 1994, p. 102)

É evidente que, em primeiro lugar, mencionando a "democracia das Minas", d. Pedro de Almeida não aludia à existência efetiva de um regime que guarde qualquer semelhança com os arranjos políticos do presente. Como indica Pereira (2010, p. 113), o léxico luso-brasileiro da época não admitia que o povo pudesse existir como sujeito político autônomo, apartado da figura do rei. Parece mais razoável supor que o conde, sendo versado na leitura dos clássicos, expressasse uma perspectiva próxima das críticas que Platão dirigira aos governos democráticos da Antiguidade. Para o filósofo grego, tratavam-se de constituições que estendiam aos indivíduos liberdade demasiada, sem quaisquer limites impostos ao exercício de suas vontades e à satisfação de seus desejos, e fundadas na subversão de toda sorte de ordem (RANCIÈRE, 2014, p. 50). Afinidade entre os pontos de vista que pode ser depreendida da comparação esboçada por Assumar, para quem "os nossos mineiros, vendo-se agora em outro verdadeiramente dourado século, procuram viver não só como aqueles primeiros homens sem leis, mas também sem razão, como brutos" (DISCURSO, 1994, p. 67).

Adicionalmente, cabe examinar o complemento da passagem ora transcrita. A assertiva segundo a qual "[eram], pois todos povo" na região mineradora do Setecentos pode ser interpretada de formas distintas, acompanhando a polissemia do conceito de povo à época. À luz do léxico luso-brasileiro do século XVIII, seria possível que d. Pedro de Almeida proclamasse que a integralidade dos mineiros pertencia ao terceiro estamento das sociedades de Antigo Regime – os "mecânicos", contrapostos à aristocracia e ao clero. Porém, a proclamação de que "ainda o maior cortesão [era] plebe" sugere outro sentido. O conde não aludia a uma fração do corpo político, dotado de direitos e deveres particulares em seu trato com o monarca, mas, em seu lugar, reiterava sua baixa estima pelos mineiros. Verbalizava, assim, tanto que eram sujeitos de estatuto inferior como que também não deviam deter qualquer posição de mando, carecendo da excelência e das capacidades que tal responsabilidade demandava. Opinião que se estendia mesmo à nobreza da terra, incluindo os potentados que haviam tomado parte na Revolta de Vila Rica, não obstante o fato de gozarem de considerável relevância na região mineradora e carregarem patentes militares. Recorde-se, por exemplo, que Pascoal da Silva era mestre-de-campo. Como decretara o conde, "[...] até os

chamados grandes quase todos foram criados ao leite da servidão [...]" (DISCURSO, 1994, p. 147).

A vulgaridade da plebe mineira e sua propensão para a desordem não eram algo inédito na correspondência das autoridades coloniais ou nos relatos daqueles que viajavam pela região, repetindo-se ainda décadas depois do período em que Assumar governara as Minas. Em 1711, escreveu Antonil (2007, p. 283) acerca da "gente baixa" da região mineradora, "os vadios que vão às minas para tirar ouro [...] usaram de traições lamentáveis e de mortes mais que cruéis, ficando estes crimes sem castigo, porque nas minas a justiça humana não teve ainda tribunal e o respeito que em outras partes goza [...]". Percepção que se assentava, em parte, na composição étnica e cultural dos locais, conjugando indivíduos, influências e costumes cuja origem remontava a Portugal, aos povos originários do Brasil e aos cativos trazidos da África. Somava-se àquela visão a pauperização generalizada das Minas, a depreciação do trabalho manual – o "defeito mecânico" –, e a condição dos sujeitos que se encontravam premidos entre as extremidades da sociedade colonial mineradora, livres, porém pobres.

Os achados auríferos, afinal, haviam provocado uma corrida pelo ouro que afetou sobremaneira o império luso. O intenso influxo populacional para a região mineradora foi composto por toda sorte de indivíduos, como aponta Russell-Wood (2015, p. 482):

A corrida a Minas Gerais foi de longe a mais importante. Ao que parece, os migrantes acorreram de todos os modos de vida, das mais diversas origens sociais e de todos os tipos de lugar: das regiões costeiras do Brasil, das ilhas atlânticas da Madeira e dos Açores, e mesmo de Portugal. Não faltaram alguns aventureiros ingleses, irlandeses, holandeses e franceses, mormente nos primeiros anos antes do estreitamento do controle real; frades deixaram os mosteiros de Salvador, Rio de Janeiro e Maranhão, assim como os de Portugal; soldados desertaram das guarnições das cidades portuárias brasileiras e de Colônia do Sacramento; comerciantes, antigos agricultores e pessoas com laivos de nobreza, todos foram infectados pela febre do ouro; os negros livres viram nas minas a oportunidade que lhes era negada nos encraves costeiros; escravos abandonaram seus amos ou foram despachados sob o comando de um feitor para investigar o potencial da mineração; os paulistas, acompanhados de seus escravos índios, destacaram-se tanto como descobridores quanto nas subseqüentes corridas do ouro.

Em tom similar, afirma Hollanda (2003, p. 139) que "com o descobrimento do ouro, o enorme afluxo humano, proveniente do litoral brasileiro e do Reino, produziu um melting-pot de características especiais [...]". Via de regra, a interação e a miscigenação entre as diferentes raças que habitavam o território brasileiro causavam a inquietação da Coroa e de seus representantes. Como escreve Schwartz (2000, p. 116), "já era suficientemente ruim que um grande contingente de escravos minasse a estabilidade da colônia, mas o número crescente de

peças de antecedentes mistos também preocupava a atenção dos administradores coloniais". Voltando-se especificamente para a região mineradora, mesmo aqueles que deveriam ser o estio da administração portuguesa naquelas terras inóspitas – os homens brancos vindos do Reino –, não gozavam de muita estima. Com efeito, era recorrente que os primeiros governadores das Minas se referissem àquele segmento da população local como sendo "[...] uma turba de truculentos, velhacos de baixa extração, prontos para explodir em franca revolta, a qualquer momento" (BOXER, 2000, p. 190).

Segundo Assumar:

Não sei que outra coisa se possa dizer da fundação das Minas, pois a todos é bem notório que a sua primeira criação foi de homens brutos e facinorosos, que para o serem lhes bastava ou ser paulistas, ou tratar com eles, sem mais cabedal que o que se prometiam das voltas de uma bateia. ou dos roubos de uma venda, que é faisqueira mais segura (DISCURSO, 1994, p. 62).

Era como se as Minas padecessem de alguma espécie de pecado original, incorrigível. A natureza rude e rebelde dos pioneiros que primeiro se assentaram na região mineradora e a situação de miséria em que se encontravam ajudava a explicar a baixa qualidade dos mineiros. Privados das virtudes necessárias aos bons vassallos e também de posses, eram um conjunto de indivíduos composto por toda sorte de aventureiros e ladrões. A alusão à herança paulista corrobora tal perspectiva. Reputados como gente bárbara e insubmissa, haviam angariado aquela fama junto às autoridades portuguesas em razão de seu envolvimento nas bandeiras e à maneira peculiar como se relacionavam com a Coroa, estranha ao comportamento esperado pelos súditos em sociedade de Antigo Regime (ROMEIRO, 2007, p. 530).

É peculiar que a associação entre a diversificação étnica e uma condição social inferior esteja ausente do Discurso. Fato que não deve ser atribuído à presumida tolerância de d. Pedro de Almeida. Em contrário, observa-se que as missivas redigidas pelo conde não escondiam suas reservas quanto à maneira como se portavam os negros das Minas e expressavam sua apreensão diante do risco que as revoltas de escravizados representavam (MELLO E SOUZA, 1994, p. 50). Chegava o fidalgo a recomendar que os cativos que fossem recapturados após tentativas de fuga deveriam ter cortados seus tendões de Aquiles, coibindo a possibilidade de reincidência (MELLO E SOUZA, 1994, p. 36; BOXER, 2000, p. 1997). Em contrapartida, o preconceito em razão dos ofícios a que se dedicava a porção majoritária dos mineiros consta explicitamente do texto composto por Assumar. Alertava o conde que "as mãos calejadas ao remo e ao martelo hão de ser ásperas no mando" (DISCURSO, 1994, p. 65).

Ainda que provesse a fortuna responsável por conferir uma reputação de abastança à corte joanina, as Minas do Setecentos experimentaram a penúria. Como esmiuçado por Mello e Souza em seu célebre estudo, o fausto mineiro era falso. A opulência e os excessos verificáveis nos relatos de festejos setecentistas não corresponderiam à uma descrição fiel da sociedade mineradora, mas antes à imagem projetada por uma parcela mínima da população local. Ao revés, "alusões à pobreza, à ruína, ao abandono que ficavam relegadas as populações mineradoras representam a tônica dominante dos documentos do século XVIII mineiro, sejam eles oficiais ou não" (MELLO E SOUZA, 2014, p. 45). No lugar de um clube seletto composto por senhores-proprietários de amplas terras ou copiosas jazidas, dispendo de cabedais vultosos e de um sem-número de cativos, as vicissitudes do processo de assentamento das Minas produziram uma outra configuração social. Para Hollanda (2003, p. 313), "a sociedade sui generis no Brasil, que por tudo isso se ia constituindo nas Minas Gerais, agregado mais ou menos informe de elementos de várias procedências e de todos os estratos, só poderia espelhar, e espelhará ainda por longo tempo, essa formação compósita".

Para Mello e Souza (2014, p. 44):

Conclui-se que a economia mineira apresentava **baixos níveis de renda distribuídos de uma maneira menos desigual** do que no caso do açúcar. Mas se a sociedade mineira foi das mais abertas da colônia, essa abertura teria se dado por baixo, pela falta – quase ausência - do grande capital e pelo seu baixo poder de concentração. Daí o número de pequenos empreendedores, daí o mercado maior constituído pelo avultado número de homens livres – homens esses, entretanto, de baixo poder aquisitivo e pequena dimensão econômica. Em suma, levando-se adiante essas considerações, a constituição democrática da sociedade mineira poderia se reduzir numa expressão: um maior número de pessoas dividia a pobreza (grifo no original).

Logo, observa-se que o número dos habitantes das Minas cujo modo de vida poderia se comparar com os senhores de engenho de outras paragens da Colônia era diminuto. Desprovidos de similar boa-venturança, a porção majoritária dos mineiros dependia de alguma sorte de ofício ou profissão como meio de obter seu parco sustento. Aqui, é pertinente lembrar que a economia local não se resumiu à extração aurífera, ramificando-se para atender às demandas da crescente população local desde o princípio do século XVIII (GUIMARÃES e REIS, 1986). Estima-se que, em meados do Setecentos, o número de indivíduos que se ocupavam da mineração não era superior à terça parte dos mineiros (HOLLANDA, 2003, p. 321). Contudo, sob os preceitos do Antigo Regime, o labor era incompatível com a dignidade própria daqueles que atuavam representando a cabeça do corpo social. Ademais, em razão da prevalência da mão-de-obra escravizada na Colônia, via-se o trabalho manual como sendo depreciativo, pouco lisonjeiro para os sujeitos que gozavam de sua liberdade. Para Mello e

Souza (2014, p. 83), “esteio da economia e princípio articulador da sociedade, o escravismo gerava uma desqualificação do trabalho aos olhos do homem livre, e provocava, no escravo recém-egresso do cativo, uma situação bastante peculiar e que não raro assumia as características de um verdadeiro deslocamento”.

Incultos, indóceis e insubmissos, os mineiros do Setecentos eram vistos tal qual a escória da terra por Assumar e seus pares. Os relatos das autoridades coloniais contribuíram para compor uma imagem de uma população arredia à ordem, constantemente disposta à subversão e que exacerbava sua liberdade, em descompasso com a posição que deveriam ocupar no modelo do Antigo Regime. O processo de ocupação das Minas produziu uma sociedade singular e miscigenada, traços indesejáveis na visão dos representantes da Coroa. Em meio à pobreza que assolava a região, seus habitantes padeciam, em larga medida, do "defeito mecânico", aproximando-se dos cativos, ou desencaminhavam-se para os delitos.

Contudo, para que Portugal explorasse o ouro mineiro, era necessário lidar com a "gente baixa". Atenuando-se os paradigmas do corporativismo e do pactismo, o povo passava a ser reputado como uma corja licenciosa, que deveria ser reduzido à ordem. Nesse contexto, a repressão se afigurava como ferramenta necessária ao governo, ainda que, ao fazê-lo, d. Pedro de Almeida não abandonasse inteiramente as noções do Antigo Regime.

3.3 Os usos do rigor

A reorientação do império português e a guinada absolutista de d. João V, contribuíram consideravelmente para que as Minas fossem nas já citadas palavras de Assumar, "[...] terra [que] parece que evapora tumultos" (DISCURSO, 1994, 59). Incumbido do governo daquela "ínfima plebe" que eram os mineiros, d. Pedro de Almeida se deparava com a árdua tarefa de disciplinar um conjunto indócil de sujeitos, sempre prontos a irromperem em levantes e em atos de rebelião. Como assegurar, pois, a ordem em meio à população local, que julgava desprovida de virtudes e maculada pela miscigenação das cores e costumes? Nesse sentido, a exemplaridade das punições se apresentava como uma resposta possível tanto para os dilemas que acometiam o conde quando da Revolta de Vila Rica como indicavam as tensões que marcaram a cultura política lusa do início do Setecentos.

Para Figueiredo (2001, p. 238), sobre a perspectiva da Coroa à época:

Ali, a recorrência das rebeliões consumiu a inabalável confiança na fidelidade irrestrita de seus vassalos. Alvo de críticas que se disseminavam pelas altas autoridades coloniais e conselheiros ultramarinos, o julgamento sobre a natureza do súdito ultramarino se alterou. Se todos permaneciam crentes na necessidade do bom

governo, que não constringesse quaisquer súditos, à metrópole passou a horrorizar o caráter inquieto e a natureza insubmissa dos colonos.

Reiteram-se, primeiramente, como as alterações na dinâmica imperial lusitana e na conduta da Coroa e de seus agentes permaneceram adstritas ao ideário do Antigo Regime. Isto é, tratou-se de uma reinterpretação dos pressupostos corporativo e pactista que constituíam as visões de sociedade e do poder próprias à cultura política portuguesa do Setecentos, não de seu abandono por completo. Em complemento, cabe ressaltar que mesmo os vassallos da Colônia compartilhavam daqueles princípios, proclamando, por exemplo, o dever monárquico de governar com justiça (FIGUEIREDO, 2000, p. 235). Aqui, nota-se que tanto governantes e governados – bem como os governados entre si –, partiam dos paradigmas do Antigo Regime para legitimar suas ações, apresentando leituras divergentes de uma mesma tradição.

Contudo, seria inadequado supor que os princípios do Antigo Regime português tivessem sido um conjunto estático de ideias, como se houvessem permanecido intocadas desde a Idade Média até o século XVIII. Afinal, como indicava o recém-desperto receio quanto à lealdade dos súditos da Colônia, era possível que novos elementos se inserissem naquela visão de sociedade e do poder. Aqui, vislumbra-se como práticas e representações se imbricavam reciprocamente. Por um lado, as características da população colonial que angariavam o despreço dos agentes da Coroa – como a mescla de raças ou a prevalência de sujeitos de baixa extração –, pareciam explicar seu comportamento. Ignoravam os deveres do Terceiro Estado e estavam sempre dispostos à insubordinação em razão de sua natureza, imaginavam Assumar e seus pares. Por outro, a frequência com que os motins ocorriam alimentava a percepção de que as Minas abrigavam uma gente ingovernável. Noção que poderia ser explicada a partir da reflexão sobre as origens dos indivíduos que lá residiam.

É isso que se depreende de diversas passagens do texto de d. Pedro de Almeida. Salientando a inclinação dos mineiros para os levantes, vinculava sua insubmissão aos seus traços biológicos e sociais. Ora, visto que sua constituição subjetiva não lhes garantia os meios de exercerem adequadamente seu papel na sociedade, exigiam-se meios excepcionais para fazer valer a proeminência do rei acima dos demais estamentos que compunham o corpo político.

[...] porque nas estreitezas do sangue humilde não pode caber a excelência ilustre e a fineza rara do amor desinteressado ao príncipe; e menos aos destas Minas, nas quais, como até os chamados grandes quase todos foram criados ao leite da servidão, ignoram, rústicos e atrevidos, as pensões do vassallo e as regalias do príncipe, e confiados na distância em que se acham do monarca, benigno sol deste hemisfério, e na altura a que os tem elevado o seu ouro, não conhecem rei nem obedecem a ordem sua (DISCURSO, 1994, p. 197).

Visto que "a excelência ilustre e a fineza rara do amor desinteressado" era impossível de ser encontrada entre os mineiros, o cumprimento de seus deveres para com o soberano somente poderia ser assegurado por intermédio da coerção. "O vulgo não se eleva das esperanças do prêmio, persuade-se dos receios do rigor", declarava Assumar (DISCURSO, 1994, p. 102). Note-se a existência de certa aproximação entre a tese de d. Pedro de Almeida e o recrudescimento das práticas punitivas propalado pelos ministros de Portugal à época. Às voltas com as reiteradas revoltas que ocorreram na Colônia ao início dos Setecentos, passou o Conselho Ultramarino a favorecer os castigos como recurso principal para conter as sedições, afastando-se da clemência e da dissimulação que haviam sido recomendados no curso do século XVI (FIGUEIREDO, 2014, p. 8).

Governar as indóceis conquistas, no princípio dos Setecentos, exigia das autoridades coloniais que fossem além da teatralidade e da intimidação para conservar a ordem. Em seu Discurso, Assumar reproduz aquela opinião acerca das práticas punitivas do império para com os vassallos coloniais. Considerava o conde que a população da região mineradora, uma vez habituada à clemência e à inação daqueles que o haviam precedido no governo, passava a ignorar o medo de serem apenados. Nos termos do Discurso (1994, p. 95), "lastimoso e desgraçado país o das Minas, onde parece se ignorava, até aqui, que cabia na jurisdição do príncipe castigar a rebeldia dos vassallos".

Em meio às justificativas para a morte cerimonial de Filipe dos Santos, relatava o Discurso (1994, p. 166) que "[...] lhe mandou o Conde arrastar pelas ruas, e depois de enforcado, esquartejar, mais para terror que para castigo, porque os homens de natureza dos destas Minas [...] mais temem [...] as circunstâncias e gênero de morte que a mesma morte". Executar o tropeiro, pois, não tivera como propósito a simples punição dos cabeças que se mantiveram em rebelião ou ainda a população em geral, que se juntara aos régulos. Ao contrário, destinava-se a assegurar a pacificação da região mineradora através do exemplo e levava em conta o caráter indisciplinado da sociedade local. Logo, ao se decidir pela pena de enforcamento e de esquartejamento a Filipe dos Santos, d. Pedro de Almeida esperava que seus efeitos ultrapassassem o corpo físico do condenado. De fato, explica Foucault (2014, p. 58), "nas cerimônias do suplício, o personagem principal é o povo, cuja presença real e imediata é requerida para sua realização".

Continua o filósofo:

Mas nessa cena de terror o papel do povo é ambíguo. Ele é chamado como espectador: é convocado para assistir às exposições, às confissões públicas; os pelourinhos, as forcas e os cadafalsos são erguidos nas praças públicas ou à beira dos caminhos; os cadáveres dos supliciados muitas vezes são colocados bem em

evidência perto do local de seus crimes. As pessoas não só têm que saber, mas também ver com seus próprios olhos. Porque é necessário que tenham medo; mas também porque devem ser testemunhas e garantias da punição, e porque até certo ponto devem tomar parte nela (FOUCAULT, 2014, p. 58).

A mencionada dualidade que caracterizava a participação popular nos suplícios pode ser observada no desenlace da Revolta de Vila Rica. Em parte, como consta da sentença que determinou a morte de Filipe dos Santos, a extraordinária pena foi decidida em razão da "[...] necessidade de castigo para exemplo dos que se [achavam] em armas [...]" (ACÓRDÃO, 1720, p. 7). Em outras palavras, não visava, imediatamente, impor o temor à população livre e pobre, uma vez que a "ralé" havia deixado de participar dos tumultos assim que Assumar atendeu suas reivindicações e lhes conferiu o perdão por terem se amotinado. Ao revés, esperava o governador que o enforcamento e o esquartejamento alcançassem os irredutíveis partidários dos potentados locais, que permaneciam sublevados não obstante as concessões feitas por d. Pedro de Almeida ou o encarceramento dos líderes de sua facção. Porém, a decisão do conde não partiu exclusivamente dos acontecimentos de 1720.

Aqui, as representações da plebe expressas pela cultura política portuguesa do século XVIII permitem compreender as demais razões que levaram Filipe dos Santos ao patíbulo. Infiéis e insensatos, os mineiros – que viviam à margem da legítima autoridade monárquica e que exerciam uma liberdade incompatível com suas obrigações para com o soberano – correspondiam a uma população desencaminhada. Conforme o soneto transcrito por Assumar, "Torna-te a teu pastor, perdido gado; Olha que vás sem ele mal guiado" (DISCURSO, 1994, p. 98). Logo, o exemplo não se referia apenas à Revolta de Vila Rica. "Castiguem-se atrevimentos, que eu fico que no castigo do presente motim melhor se alcance a gravidade dos passados", decretava o Discurso (1994, p. 157).

Ambiguidade que vislumbra na narrativa de d. Pedro de Almeida da morte de Filipe dos Santos, tal qual se segue:

À vista da sua confissão, e de ser apanhado em flagrante, foi no mesmo dia, com o aplauso dos moradores, enforcado e esquartejado, os quais, conhecida a maldade, se bem a princípio favoreceram seus desígnios, agora, mudando de parecer, tudo era detestar os conselhos e maldizer as indústrias de Filipe dos Santos e dos mais cabeças e aplaudir ao Conde, com o gosto de se verem livres da opressão (DISCURSO, 1994, p. 137).

A reação da "gente baixa" ora relatada pode ser compreendida como uma possível inadequação entre meios e fins. Ainda que intentasse reduzir os mineiros à submissão através da imposição do terror, d. Pedro de Almeida teria se equivocado quanto à conjuntura das Minas e, com isso, produziu o exato resultado inverso do que desejava. No lugar do medo,

aparentemente, o enforcamento e o esquartejamento de Filipe dos Santos despertaram o inesperado louvor da "ínfima plebe" de Vila Rica. Contudo, parece mais razoável apresentar outra explicação dos fatos, lastreada na cultura política e nas práticas punitivas do Antigo Regime português.

Para Assumar, os potentados e a população pobre e livre se rebelaram por motivos e almejando objetivos particulares, distintos entre si. É certo que seus interesses convergiram no curso dos acontecimentos de 1720, porém a cooperação entre os régulos e a "ínfima plebe" de Vila Rica havia sido somente circunstancial. No lugar de uma aliança necessária, afirmava o conde:

Porém tornando ao nosso intento, se os principais dos cabeças interessavam no motim a conservação do respeito, a imunidade dos cabedais, e as esperanças do mando, os de menos nota se prometiam também ou não ser avexados pelas suas dívidas, ou não ser punidos pelos seus crimes. Onde parece que os motins (lavra que nunca falha, e pinta sempre vista, e embarrancada na pior terra, e péssima formação destas Minas) por estes dois diferentes princípios se compõem neste país de duas qualidades de pessoas, ou de dois gêneros de maldade. Da malícia daqueles que, levados do incrível desejo de dominar o governo, se tinham antigamente apoderado da autoridade e mando de que hoje se achavam destituídos, e o procuravam por meio tão ilícito recobrar; os quais, não perdendo ocasião de conseguir os seus envelhecidos desígnios, voluntariamente concorriam para este efeito; e do furor de alguns da ínfima plebe, que reduzidos da fortuna à última miséria, e temerosos da justiça pelos seus empenhos e delitos. com os seguros de se verem isentos dela. ou com esperança da liberdade, sempre nas Minas desejada, como quem não tinha já que perder, se agregavam livremente a esta facção (DISCURSO, 1994, p. 83).

Julgava d. Pedro de Almeida que, conseqüentemente, os grandes se rebelavam pelo receio de serem privados da condição que alcançaram quando da ocupação inicial da região, bem como pela aspiração de tomarem para si os postos de comando da capitania. Já a "gente baixa" se levantava com o intuito de afastar a cobrança dos débitos que contraíram e para escapar às penas em que incorreram. Ademais, note-se, a "esperança da liberdade, sempre nas Minas desejada" que motivava os pobres e livres à insurreição, aludindo à indisciplina que as autoridades coloniais imputavam aos mineiros. Como assevera o conde-governador, "[...] que não há quem se entenda com o povo, porque ao mesmo tempo se enfada da paz e aborrece as perturbações; se vive oprimido, rompe em queixas, e se logra descaso, brota em desordens" (DISCURSO, 1994, p. 84). Inconstância que, seja nas agruras ou nos tempos de bonança, exigia vigilância atenta por parte das autoridades coloniais.

O recrutamento da "ínfima plebe" empreendido pelos potentados conjugava, no relato de Assumar, o uso de coação e de artimanhas. A noite em que irrompeu o motim, em 28 de junho de 1720, apresentava exemplos de ambas as táticas, segundo o ponto de vista do conde.

Por um lado, os moradores de Vila Rica eram surpreendidos em suas casas pelos agentes dos cabeças, os quais, armados, arrombaram as portas e forçaram-lhes a se juntarem à frente da casa do ouvidor (DISCURSO, 1994, p. 88). Diz o Discurso (1994, p. 84) que seguiram "[...] como rebanhos de ovelhas após os mesmos lobos que as devoram". Mais tarde, ainda naquela ocasião, atesta que a facção dos poderosos, ardilosamente, incluiu exigências de cunho popular à lista de reivindicações – como a oposição às casas de fundição –, com o intuito de angariar o apoio da "gente baixa" (DISCURSO, 1994, p. 95). Examinando a documentação coeva – inclusa no Discurso Histórico e Político –, aponta Pereira (2010, p. 112) que autores como Assumar e Loreto Couto compartilhavam a noção de "[...] que a 'plebe' ou o 'vulgo' não tem motivações e atuações próprias, sendo apenas levada pela vontade de alguns principais".

Discorrendo acerca de como os conservadores europeus compreendiam o agir popular a partir do século XVI, Rudé (1991, p. 7) expõe uma visão de mundo que não destoava significativamente das crenças do governador das Minas em 1720:

E a “ralé” em questão, não tendo idéias nem impulsos honrosos próprios, pode ser apresentada como o instrumento “passivo” de agentes de fora – “demagogos” ou “estrangeiros” – e como sendo motivada pelo desejo de saque, lucro, bebida grátis, desejo de derramar sangue ou, simplesmente, pela necessidade de satisfazer um instinto criminoso.

Entretanto, existem trechos da narrativa de d. Pedro de Almeida que permitem vislumbrar certa autonomia no agir da população pobre e livre, segundo a concepção do fidalgo. Quando a comitiva do povo, em resposta à protelação do governador, marchou até sua residência, levava consigo um rol de demandas que não correspondiam àquelas formuladas anteriormente pela pena dos potentados (CARTA, 1720; DISCURSO, 1994, p. 107). Decidindo-se pela concessão, Assumar justificou sua conduta mediante a expectativa de que atender às reivindicações populares faria com que abandonassem os cabeças e seu séquito, satisfeitos com a generosidade do conde (SOBRE, 1720). Acatadas as propostas que traduziam o interesse geral, prosseguia d. Pedro de Almeida, frustraram-se os esforços dos potentados para fazer com que a "ínfima plebe" se mantivesse rebelada por intermédio da coação. Contrário ao que planejavam Pascoal da Silva e os demais conspiradores, o emprego da força serviu apenas para despertar hostilidades contra sua causa. Logo, assim que o conde-governador deu início à repressão, não houve qualquer tentativa por parte do povo para "[...] impedir as prisões nem se opor aos castigos, posto que o receio de maior dano o fez tantos dias seguir aparentemente os tumultos, e sustentar as desordens dos agentes e seus cabeças" (DISCURSO, 1994, p. 134). Os aplausos à execução de Filipe dos Santos, por fim, também

demonstravam que a população pobre e livre, por vezes, se comportava em desconformidade com o desígnio dos poderosos.

Com efeito, alegava o conde, a imposição dos castigos seria impossível se a adesão popular houvesse perdurado:

Porém nada votou, e foi tanto contra os cabeças e seus agentes, como os seus mesmos excessos, porque fizeram com a repetição das insolências, que justamente desesperada a paciência do Conde, e dos poucos que com lealdade lhe assistiam, a todo risco se lhes opusesse, e que enfatiada grande parte dos moradores do Ouro Preto, se houvesse passiva nas prisões e castigos. Nem ao Conde fora possível conseguir coisa alguma se o povo antecedentemente não vivera queixoso do Morro de Pascoal da Silva e suas vendas, e de presente se não achara ofendido dos cabeças e seus aderentes, que não souberam haver-se, porque tendo a princípio disposto bem o seu negócio, como foi ir nesta e naquela volta pouco a pouco picando ao povo com as esporas de sua conveniência, e esquentando-o com o aperto dos danos, que lhe representavam até o fazerem desembestar, perderam, no melhor, a ocasião de sua interpresa, deixando-o inadvertidamente parar com a concessão das propostas (DISCURSO, 1994, p. 133).

As exhibições ocasionais de relativa independência por parte da "gente baixa" não eram vistas como mostras de racionalidade, mas, ao revés, configuravam indícios do caráter desviado próprio dos mineiros. Retomando a cena do suplício de Filipe dos Santos, a aprovação por parte do povo era interpretada como prova de sua típica volubilidade: "[...] se bem a princípio favoreceram seus desígnios, agora, mudando de parecer, tudo era detestar os conselhos e maldizer as indústrias de Filipe dos Santos e dos mais cabeças [...]" (DISCURSO, 1994, p. 137). Nesse sentido, discorria Assumar, "[...] se conformam todos em uma coisa, que é não estar nunca contentes, e anelar sempre mudanças, não deixando jamais de favorecer as rebeliões e ajudar o mau intento dos sediciosos" (DISCURSO, 1994, p. 84). Diante da sugestão de que se organizasse outro levante para fazer cessar os tumultos em Vila Rica, recomendava o Discurso (1994, p. 127) que "[...] nunca seria acertado excitar um motim para destruir outro, e menos na contingência da vontade desigual, sempre vária e mutável, a qual ninguém podia segurar uma vez sublevados os povos".

Nesse sentido, as concessões e a clemência destinadas à população pobre e livre não poderiam almejar ser qualquer coisa diferente de uma solução precária quando se levava em conta a constituição dos mineiros. A inconstância de seu caráter afastava as esperanças de que fosse possível alcançar a pacificação das Minas através da benevolência da Coroa e de seus representantes na região mineradora da Colônia. É certo que os castigos impostos por d. Pedro de Almeida somente puderam ser aplicados tão logo se dissipou a aliança entre a "gente baixa" e os potentados. Contudo, receava-se que aquele estado de coisas fosse meramente transitório. Para Assumar, "[...] como no povo não há firmeza, e facilmente podia favorecer

com um novo empenho aos cabeças, contra os quais ainda não estava declarado, nesta contingência, seria erro grande perder instante em oportunidade tão boa" (DISCURSO, 1994, p. 161).

Em meio às ideias de pena que vigoraram no Antigo Regime luso, o perdão revestia-se de considerável importância e nuance. Em primeiro lugar, seria inadequado supor que o Estado português da época tenha sido capaz de simplesmente impor quaisquer punições aos súditos, ignorando suas características singulares e a cultura política do império na modernidade. Como indica Hespanha (1987, p. 500), "[...] para isso lhe falta tudo – os meios institucionais, os meios humanos, o domínio efectivo do espaço, e, por fim, o domínio do próprio aparelho de justiça, expropriado ou pelo 'comunitarismo' das justiças populares ou pelo 'corporativismo' dos juristas letrados". Não obstante tenha resultado de flagrante arbitrariedade praticada por d. Pedro de Almeida ao desconsiderar as prerrogativas próprias de um indivíduo daquela condição, a morte de Filipe dos Santos não representou apenas a imposição do Estado à revelia da população de Vila Rica e das Minas. Tal qual descrito anteriormente, Assumar admitia que o uso da força só se tornara possível tão logo a "gente baixa" se desvinculou do partido dos cabeças. Antes de ter apaziguado a plebe, analisava o governador, o recurso aos dragões para reestabeleceram a ordem por intermédio das armas estava fadado ao fracasso pois as tropas careciam dos números e outras vantagens táticas (DISCURSO, 1994, p. 99).

Soma-se à clemência como estratégia que permite contornar a debilidade do aparelho repressivo da Coroa na região mineradora os paradigmas que norteavam a monarquia lusa no século XVIII. Uma vez mais, tem-se o cotejamento entre as concepções de sociedade e do poder fundamentadas nos paradigmas corporativo e pactista, de um lado, com a conjuntura do império no início do Setecentos, por outro. Retomando o parecer do Conselho Ultramarino de 1732, asseverava seu autor que "quanto às primeiras causas deste perigo interno, estas se podem evitar, mandando Governadores e Ministros, de cuja procedência e procedimentos se possa esperar que só procurarão o bom regime dos vassallos, e reta administração da justiça [...]" (COSTA, 1845, p. 501).

Como assinala Caetano (2010, p. 16), os monarcas portugueses, quando confrontados com a insubmissão de seus súditos, alternavam entre o rigor e a indulgência, de acordo com as circunstâncias. Representações que não guardavam qualquer incompatibilidade entre si, como se as revoltas só pudessem ser sufocadas ou apaziguadas, sem margem para matizações. Em contrário, ambas as imagens eram projetadas concomitantemente, conjugando a força própria à autoridade real com o amor paternal que norteava a condução dos vassallos por parte do rei.

À conclusão da Revolta de Vila Rica, por exemplo, o perdão e as concessões contrastavam com o enforcamento e esartejamento de Filipe dos Santos, bem como o encarceramento e a destruição das propriedades dos cabeças. Em complemento, segundo Hespanha (1987, p. 522):

Se ao ameaçar punir (mas punindo, efectivamente, muito pouco), o rei se afirmava como justiceiro, dando realização a um tópico ideológico essencial no sistema medieval e moderno de legitimação do poder, ao perdoar, ele cumpria um outro traço de sua imagem – desta vez como pastor e como pai – essencial também à legitimação. A mesma mão que ameaçava com castigos impiedosos, prodigalizava, chegado o momento, as medidas de graça. Por esta dialética do terror e da clemência, o rei constituía-se, ao mesmo tempo, em senhor da Justiça e mediador da Graça. Se investia no temor, não investia menos no amor. Tal como Deus, ele desdobrava-se na figura do Pai justiceiro e do Filho doce e amável.

Ambiguidade que d. Pedro de Almeida expressava da seguinte forma:

Acabem de entender os príncipes que talvez aumentam os danos da república com a sua piedade, e que em certas ocasiões são mais piedosos, quanto mais severos: pois a severidade que castiga a alguns é piedade que absolve a muitos; porque esses poucos, que o rigor, para exemplo, colheu as mãos, fazem que, para triunfo da benignidade, se prostrem a seus pés todos os mais (DISCURSO, 1994, p. 138).

Para Hespanha (1987, p. 521), "[...] o segredo da específica eficácia do sistema penal do Antigo Regime estava justamente nessa 'inconsequência' de ameaçar sem cumprir. De se fazer temer, ameaçando; de se fazer amar, não cumprindo". A misericórdia e a vindita real configuravam, pois, um par complementar no universo das práticas punitivas do século XVIII luso. É significativo que as punições exemplares – em favor das quais Assumar advogava ardentemente –, não tenham sido aplicadas, diretamente, à população pobre e livre. Ainda que d. Pedro de Almeida considerasse que somente o terror seria capaz de reduzir à obediência aquela gente inconstante e desleal, nada fez contra a plebe de Vila Rica. Mais do que isso, a execução pública de Filipe dos Santos não parecia ter despertado qualquer centelha de medo entre os mineiros que se reuniram para presenciar a cerimônia. Ao revés, sua reação ao suplício evidenciava que a violência do conde era bem-vista, contando com sua aprovação. Contradição aparente que se desfaz diante da compreensão dos meandros da cultura política portuguesa do período. Com efeito, nota-se que a morte do tropeiro cumpria um papel simbólico. Por um lado, correspondia a uma demonstração inequívoca do poder do soberano, que se fazia perceptível no sofrimento imposto ao corpo físico de Filipe dos Santos. Por outro, na medida em que aquela pena não se estendia à totalidade dos amotinados, era também prova da clemência real, reiterando seu amor pelos súditos através da recusa em puni-los. Matização que não trazia consigo a obsolescência, pois, do Antigo Regime na dinâmica do império português do Setecentos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo o exposto nas páginas precedentes, conclui-se que há uma relação fundamental entre as representações da população pobre e livre e o suplício de Filipe dos Santos. Partindo da visão da sociedade e do poder característicos do Antigo Regime português, foi possível observar a existência de uma conexão nuançada entre a noção de “ínfima plebe” e a decisão de executar o tropeiro. É certo que, para d. Pedro de Almeida, o recurso ao terror e ao exemplo se justificavam mediante o caráter dos mineiros, traço subjetivo agravado pela relevância que a conservação da ordem na região mineradora possuía para a Coroa no Setecentos. Entretanto, somente essa constatação é insuficiente para explicar o enforcamento e esquartejamento de Filipe dos Santos em praça pública enquanto a “gente baixa” foi perdoada e teve seus pedidos acatados. A partir dos modelos corporativo e pactista da sociedade, é possível notar como a interpretação do agir popular por Assumar se vinculava à dualidade da figura do monarca no contexto do Antigo Regime, conjugando a severidade dos castigos com a clemência compassiva.

Em termos de método, a categoria das representações proveu o trabalho com um meio de entrelaçar a concepção da “ralé” vigente no universo linguístico e cultural luso do século XVIII com a racionalidade punitiva própria do Antigo Regime. Articulando as interpretações particulares de d. Pedro de Almeida com as perspectivas dos sujeitos que compartilhavam do mesmo estatuto social, estabelece-se um panorama geral de como as elites do império português compreendiam a conduta dos vassalos de baixa extração. No lugar de considerar o universo mental de Assumar como apartado das práticas, encontra-se no modo como interpretava a realidade os fundamentos que legitimavam – sob seus termos – as represálias dirigidas contra Filipe dos Santos e os potentados de Vila Rica.

Verifica-se a complexidade do fato colonial, em primeiro lugar. Supor, à semelhança da historiografia nacionalista da virada do século XIX para o XX, que o vínculo com Portugal se manteve apenas por intermédio da repressão, ‘a ferro e fogo’, é insuficiente para compreender a realidade da Colônia. O exame da Revolta de Vila Rica permite entrever como, não obstante a violência extraordinária representada pelo suplício de Filipe dos Santos, a continuidade da colonização dependeu da barganha, da dissimulação e da acomodação por parte dos mineiros e dos representantes da Coroa. Assim, abordar os acontecimentos como se os governadores e o aparato estatal português se encontrassem em uma relação de oposição necessária e irreduzível com a população significa ignorar que, por exemplo, as alianças da “gente baixa” flutuaram no curso dos eventos. Afinal, ainda que tenham se juntado aos

potentados no princípio do motim, participando dos tumultos em Vila Rica, a “ralé” abandonou o partido dos poderosos após suas reivindicações serem atendidas e o perdão, afirmado. A “ínfima plebe” chegou mesmo ao ponto de defender as rigorosas medidas tomadas por Assumar para fazer cessar o levante, celebrando a execução brutal de Filipe dos Santos.

Com efeito, observa-se, o estudo da sedição não deve prescindir da consideração acerca das concepções políticas, sociais e culturais próprias da dinâmica imperial lusitana no princípio do Setecentos. Como indica a própria noção de motim, tratava-se de um movimento popular marcado por certo conservadorismo, de modo que a insurreição dirigia-se contra certas práticas particulares, deixando intocada a distribuição do poder através de uma determinada sociedade. Afinal, os mineiros pobres e livres de Vila Rica não desejavam derrubar o conde-governador ou afastar definitivamente a autoridade real quando se rebelavam, nem mesmo intentavam provocar uma ruptura nos vínculos que uniam Minas a Portugal. Em contrapartida, nota-se que d. Pedro de Almeida reconhecia certa legitimidade na insurreição popular, concedendo integralmente o que reivindicava a multidão reunida e assegurando-lhes a clemência. Observações que não implicam em qualquer espécie de incapacidade ou imaturidade política por parte dos atores envolvidos no episódio, mas que exige, ao revés, uma interpretação das condutas lastreada nos preceitos que caracterizaram o Antigo Regime português.

As estratégias de ambos os lados, afinal, inseriam-se nos parâmetros que marcaram o Antigo Regime luso no princípio do século XVIII. Interpretações divergentes de um conjunto similar de ideias. Nesse sentido, vê-se a relevância dos paradigmas corporativo e pactista nas ideias políticas e sociais que permearam o império português ao início do Setecentos. Por um lado, concebia-se a sociedade como um corpo singular, cujas diversas partes componentes possuíam direitos e deveres compatíveis com suas virtudes particulares e com sua posição no arranjo. O monarca, figurando como a cabeça, se assemelhava ao pastor que guia o rebanho ou ao pai amoroso que conduz seus filhos, sem, entretanto, dispor de poderes irrestritos. Limitado pela religião, cabia-lhe zelar pelo bem de seus vassallos, deixando em segundo plano seus interesses específicos. Caso violasse suas obrigações, agindo com tirania, legitimava-se a rebelião dos súditos, de modo a corrigir os descaminhos praticados pelo rei.

Tanto a Revolta de Vila Rica como a resposta de Assumar compartilharam em larga medida dos valores e noções que eram próprios ao Antigo Regime. Julgando que a Coroa e seus representantes haviam agido em desconformidade com a justiça, impondo medidas excessivamente onerosas à população local, a “gente baixa” se insurgia. Os potentados,

compondo uma rede que se contrapunha às alianças de d. Pedro de Almeida e temendo que fossem privados das prerrogativas e do estatuto que possuíam, se levantavam contra o conde. Considerações que são relevantes na medida em que permitem compreender a sedição como um acontecimento multifacetado, conjugando traços múltiplos da vida em colônia. A seu turno, também a conduta de Assumar se balizava naqueles princípios. É certo que a relativa fragilidade em que se encontrava o aparato repressor nas Minas, por volta de 1720, exigia das autoridades coloniais alguma margem de flexibilidade, visto que não dispunham da força necessária para unilateralmente se impor.

As mutações do império português na virada para o século XVIII produziram uma releitura dos pressupostos do Antigo Regime por parte da Coroa e da alta fidalguia lusa, encarregada de representar o monarca no Ultramar. O absolutismo de d. João V e a renovada importância do Atlântico resultaram em alterações na política colonial, distanciando-se das práticas vigentes no curso da centúria anterior. Buscando a centralização do poder, arregimentavam-se outras redes clientelares na Colônia, em contraposição àquelas outras que haviam prevalecido até então. Ao mesmo tempo, Portugal encontrava, no ouro brasileiro, um recurso capaz de reverter a crise econômica que perdurava desde meados de 1680. Em meio à decadência dos domínios lusos nas Índias, as jazidas do metal dourado das Minas conferiram à região considerável proeminência na dinâmica imperial do princípio do Setecentos.

Com efeito, o resguardo das Minas e da prosperidade prometida pelos achados auríferos se convertia em responsabilidade essencial para as autoridades coloniais. Como demonstrava o frequente histórico recente daquela fração das Conquistas, marcado por uma torrente de rebeliões desencadeada desde os primeiros anos de assentamento, seria necessário domar a população local para assegurar a boa-venturança da Coroa. Tarefa árdua como julgava Assumar. De fato, compartilhando do juízo de seus pares, d. Pedro de Almeida considerava que os mineiros eram uma corja desobediente e tosca. Constantemente dispostos aos tumultos e observando apenas os próprios interesses, era como se desconhecessem ou ignorassem seus deveres como parte do corpo social. Abusando de sua liberdade, deixavam de lado seus deveres para com o rei. As razões para tal comportamento eram diversas: a miscigenação étnica e cultural provocada por um influxo de indivíduos de diversas partes dos territórios portugueses, a dependência em relação ao trabalho e a miséria generalizada. Até mesmo os brancos, como Filipe dos Santos, não fugiam à regra.

Nesse cenário, torna-se possível compreender os contornos da dialética do terror e da clemência. Por um lado, o rigor se apresentava como a única linguagem passível de ser compreendida pelos licenciosos mineiros. O amor real havia se mostrado insuficiente para

fazer com que aqueles vassallos se recordassem de como se deveriam se portar diante dos representantes e das determinações da Coroa. Sua natureza insubmissa e rude se somava, aos olhos de Assumar, aos reiterados perdões que seus predecessores haviam conferido quando dos motins anteriores à Revolta de Vila Rica. Fazia-se necessário, pois, demonstrar o poder de castigar os súditos desencaminhados – prerrogativa do monarca. Assim, ao decretar que Filipe dos Santos fosse enforcado e esquartejado em praça pública, à vista da população de Vila Rica, Assumar esperava que o terror reduzisse a população local à obediência. Contudo, como ficou demonstrado, existe certa complexidade nesse propósito. Em primeiro lugar, a “gente baixa” não mais participava dos tumultos, sendo a execução voltada imediatamente para atemorizar os potentados que permaneciam rebeldes. Complementarmente, como sugere a reação popular descrita por d. Pedro de Almeida, a “ínfima plebe” de Vila Rica se posicionava em favor do suplício.

O contraste entre a faculdade de estender a pena para todos os implicados na Revolta de Vila Rica e a derradeira opção por delimitar o castigo ao tropeiro revelava as duas faces do monarca. Segundo os pressupostos do Antigo Regime português, não era necessário introduzir qualquer sorte de pena que alcançasse diretamente a “gente baixa” das Minas. Em outras palavras, instaurar um regime durador de terror pareceria uma proposta dissonante com a cultura política expressa por Assumar e seus pares. Em contrapartida, através da decisão de supliciar exclusivamente a Filipe dos Santos, d. Pedro de Almeida reiterava a ambiguidade típica do rei no interior do modelo corporativo de sociedade. A cerimônia em praça pública visava comunicar à população que poderiam ser eles aqueles que ocupavam o patíbulo, atingidos pela legítima fúria real. Como eram súditos de uma figura clemente e que não nutria por seus vassallos verdadeiro amor paternal, permaneceriam incólumes.

Uma vez que se estabeleceu um escopo bastante restrito de investigação, os resultados obtidos no decorrer da pesquisa abrem espaço para uma série de indagações complementares. Primeiramente, levando-se em conta que Assumar se defrontou com um número considerável de rebeliões durante o período em que se manteve governador, poderia ser pertinente avaliar como a dialética do terror e da clemência se fez presente nas demais insurreições. Ademais, a partir do contexto em que d. Pedro de Almeida estava inserido, seria possível também esboçar aproximações e divergências entre o modo como outros fidalgos lusos do período relacionavam a representação da “ralé” e suas respostas às sedições. Aplicando-se a contextos distintos das Minas Setecentistas, as constatações produzidas a partir da observação comparada entre a região mineradora e outras porções do império permitiriam esboçar conclusões acerca dos modos de governar cada fração das Conquistas. Nesse sentido, a

consideração de que o conde entrevia alguma margem de autonomia no agir popular é um aspecto singular de sua interpretação dos acontecimentos de 1720, cujo cotejamento com o restante da documentação de sua autoria ou com textos coevos contribuiria para aclarar o estatuto da plebe colonial no século XVIII.

REFERÊNCIAS

ACÓRDÃO em junta com a sentença condenando à morte Filipe dos Santos; 18 de julho de 1720. Requerimento e outros documentos da viúva de Filipe dos Santos, Teresa Maria, pedindo a entrega dos bens que pertenceram ao marido. Vila Rica, 1722". Originals, 58 págs.. II.31,31,19. ("maço de confiscos n.122", fls. 5v-7) BNRJ. Disponível em <https://www.historia.uff.br/impressoesrebelde/?documento=sentenca-condenando-a-morte-de-filipe-dos-santos..>

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval. Discursos e pronunciamentos: a dimensão retórica da historiografia. In.: PINSKY, Carla. DE LUCA, Tania (orgs.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2005, p.223-250.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ANASTASIA, Carla. **Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII**. Belo Horizonte: C/ Arte, 1998.

ANTONIL, André João. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas**. São Paulo: Edusp, 2007.

ANTUNES, Luís Frederico Dias. Têxteis e metais preciosos: novos vínculos do comércio indo-brasileiro (1808-1820). In: FRAGOSO, João et al (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 379-420.

BARROS, José D'Assunção. Nova História Cultural – considerações sobre o seu universo conceitual e seus diálogos com outros campos históricos. **Cadernos de História**, v. 12, n. 16, 2011, p. 38-63.

BECKER, Howard. **Falando da sociedade: ensaio sobre as diferentes maneiras de representar o social**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

BERSTEIN, Serge. A cultura política. In: RIOUX, Jean-Pierre. SIRINELLI, Jean-François. **Para uma história cultural**. Trad. Ana Moura. Lisboa: Editora Estampa, 1998.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez, e latino**. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu : Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1728.

BOURDIEU, Pierre. CHARTIER, Roger. **O sociólogo e o historiador**. Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

BOXER, Charles R. **A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial**. Trad. Nair Lacerda. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

BURKE, Peter. **O que é a história cultural?** Trad. Sérgio Goes de Paula. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

CAETANO, Antonio Filipe. Os amotinados e seus algozes: a construção de imagens do homem rebelde na América Portuguesa (séculos XVII-XVIII). **Revista Crítica Histórica**, n. 2, 2010, p. 11-29.

CARDOSO, Gláucia. **Idas e vindas das recolhidas em Macaúbas**: retrato das mulheres no Recolhimento das Minas Gerais (1720-1808). Monografia (Graduação em História). Instituto de Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2021.

CARTA de D. Pedro de Almeida ao Rei; 3 de julho de 1720. Biblioteca Nacional de Lisboa, Seção de Reservados, Coleção Pombalina, códice 479, fls. 97-100v. Disponível em <http://www.historia.uff.br/impressoesrebeldes/wp-content/uploads/2013/07/Carta-de-Pedro-de-Almeida-ao-Rei-FIL1720-3.pdf>.

CARVALHO, Feu de. **Ementário da História Mineira**: Felipe dos Santos Freire na sedição de Villa Rica em 1720. Belo Horizonte: Edições Históricas, 1930.

CHARTIER, Roger. **A história cultural**: entre práticas e representações. Trad. Maria Manuel Galhardo. Lisboa: Difel, 2002.

CÓPIA do que o povo das Minas, amotinado, pediu ao senhor general dom Pedro de Almeida Portugal, conde de Assumar. In: CÓDICE Costa Matoso. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999, p. 372-373.

COSTA, Antonio Rodrigues. Consulta do Conselho Ultramarino a S. M. no ano de 1732, feita pelo conselheiro Antônio Rodrigues da Costa. **Revista do IHGB**, 1845.

COUTO DE MAGALHÃES, José Vieira. Um episódio da história pátria (1720). **Revista do IHGB**, 1862.

DISCURSO histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. Rio de Janeiro: Globo, 2001.

FERREIRA, Roquinaldo. Dinâmica do comércio intracolônial: Geribitas, panos asiáticos e guerra no tráfico angolano de escravos (século XVIII). In.: FRAGOSO, João et al (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.339-378.

FIGUEIREDO, Luciano. Vila Rica de motins: a revolta de 1720 e a construção da política no espaço urbano. In: PIRES, Maria do Carmo. ANDRADE, Francisco. BOHRER, Alex. **Poderes e lugares de Minas Gerais**: um quadro urbano no interior brasileiro - séculos XVIII-XX. São Paulo: Scortecci; Ouro Preto: Editora UFOP, 2013. p. 63-78.

FIGUEIREDO, Luciano. O império em apuros: notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no império colonial português, séculos XVII e XVIII. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). **Diálogos oceânicos**: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do império ultramarino português. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001, p. 197-254.

FIGUEIREDO, Luciano. **Rebeliões no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

FIGUEIREDO, Luciano. Tributação, sociedade e a administração fazendária em Minas no século XVIII. **XI Anuário do Museu da Inconfidência**, Ouro Preto, 1993, p. 97-110.

FIGUEIREDO, Luciano. Maquiavelianas brasileiras: dissimulação, ideias políticas e revoltas coloniais (Portugal, séculos XVII e XVIII). **Revista Tempo**, v. 20, 2014, p. 1-24.

FLORENTINO, Manolo. **Em costas negras**: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro. Séculos XVIII e XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

FONSECA, Alexandre Torres. A Revolta de Felipe dos Santos. In: RESENDE, Maria Efigênia Lago. VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.). **As Minas Setecentistas**, v. 1. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, 2007. p. 549-566.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 2014.

FRAGOSO, João. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João et al (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa.. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 29-72.

FRAGOSO, João. Potentados coloniais e circuitos imperiais: notas sobre uma nobreza da terra, supracapitanias, no Setecentos. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo. CARDIM, Pedro. CUNHA, Mafalda Soares da. **Optima Pars**: elites ibero-americanas do Antigo Regime. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 133-168.

FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima. Desenhando perspectivas e ampliando abordagens - de O Antigo Regime nos trópicos a Na trama das redes. In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes**: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 43-94.

FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima. BICALHO, Maria Fernanda. Uma leitura do Brasil Colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império. **Penélope**, Lisboa, n. 23, 2000, p. 67-88.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. SANTOS, Marília Nogueira dos. Cultura política e dinâmica das redes imperiais portuguesas, séculos XVII e XVIII. In: ABREU, Martha. SOIHET, Rachel. GONTIJO, Rebeca (orgs.). **Cultura política e leituras do passado**: historiografia e ensino de história. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 89-110.

GREENE, Jack P. Tradições de governança consensual na construção da jurisdição do Estado nos impérios europeus da Época Moderna na América. Trad. Thadeus Blanchet. In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes**: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

GRESPLAN, Jorge. **Revolução francesa e Iluminismo**. São Paulo: Contexto, 2018.

GUIMARÃES, Carlos Magno. REIS, Liana. Agricultura e escravidão em Minas Gerais (1700/1750). **Revista do Departamento de História da UFMG**, v. 1, n. 2, Belo Horizonte, 1986, p. 7-36.

HESPANHA, António Manoel. Da "iustitia" à "disciplina": textos, poder e política penal no Antigo Regime. **Anuario de historia del derecho español**, n. 57, 1987, p. 493-578.

HESPANHA, António Manuel. Antigo Regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 43-94.

HESPANHA, António Manuel. XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do poder. In: MATTOSO, José. **História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)**. Lisboa: Estampa, 1993, p. 120-155.

HOLLANDA, Sérgio Buarque. **História Geral da Civilização Brasileira: a época colonial**, v. 2. Administração, economia e sociedade. Rio de Janeiro: Bertrand, 2003.

FACHIN, Phablo Roberto. Critérios de leitura de manuscritos: em busca de lições fidedignas. **Filologia e Linguística Portuguesa**, n. 10, v. 11, 2009, p. 237-262.

IGLÉSIAS, Francisco. Minas e a imposição do Estado no Brasil. **Revista de História**, São Paulo, v. 50, n. 100, 257-273, 1974.

INSTRUÇÃO do Exmo. Vice-rei Marquez de Alorna ao seu sucessor o Exmo. Vice-rei Marquez de Távora. Nova Goa: Imprensa Nacional, 1903

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006.

LE GOFF, Jacques. Documento/monumento. In: **História e memória**. Trad. Bernardo Leitão, Irene Ferreira e Suzana Ferreira Borges. Campinas: Unicamp, 2013, p. 485-499.

MAGALHÃES, Couto de. Um episódio da história pátria (1720). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. 1862

MARTÍN MARCOS, David. MONTEIRO, Rodrigo Bentes. Penachos de ideias: a Guerra de Sucessão da Espanha e a formação de Pedro Miguel de Almeida Portugal, 3º conde de Assumar. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 33, n. 61, p. 253-284, 2017.

MATHIAS, Carlos Kelmer. FIORAVANTE, Fernanda. A prédica e o ato: o discurso político e a prática governativa de d. Pedro Miguel de Almeida Portugal, conde de Assumar, Minas Gerais, 1717-1720. **Caminhos da História**, v. 19, n. 1, p. 143-166, 2014.

MELLO E SOUZA, Laura. Estudo crítico. In: **DISCURSO histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994.

MELLO E SOUZA, Laura. **O sol e a sombra**: política e administração na América Portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

MELLO E SOUZA, Laura. **Desclassificados do ouro**: a pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2017.

MELLO E SOUZA, Laura. BICALHO, Maria Fernanda. **1680-1720**: o império deste mundo. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII. In: FRAGOSO, João et al (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 249-283.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII. In: BICALHO, Maria Fernanda. FERLINI, Vera Lúcia. **Modos de governar**: idéias e práticas políticas no Império Português, séculos XVI a XIX. São Paulo: Alameda, 2005, p. 93-118.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes. DANTAS, Vinícius. Maquiavelismos e governos na América portuguesa: dois estudos de ideias e práticas políticas. **Tempo**, v. 20, 2014, p. 1-26.

OLIVEIRA, Ricardo de. As metamorfoses do império e os problemas da monarquia portuguesa na primeira metade do século XVIII. **Varia História**, v. 26, n. 43, Belo Horizonte, 2010, p. 109-129.

OLYNTHO, Antônio. Revolta de Vila Rica de 1720. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. 1919

PEREIRA, Luisa Rauter. Os conceitos de Povo e Plebe no Mundo Luso-Brasileiro Setecentista. **Almanack Braziliense**, n. 11, São Paulo, 2010, p. 100-114.

PEREIRA, Marcos Aurélio. **Vivendo entre cafres**: a trajetória do conde de Assumar e o império ultramarino português. Curitiba: Prismas, 2016.

PESAVENTO, Sandra. Cultura e representações, uma trajetória. **Anos 90**, v. 13, n. 23/24, Porto Alegre, 2006, p. 45-58.

PESAVENTO, Sandra. **História & história cultural**. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

PRADO JR., Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**: colônia. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

RANCIÈRE, Jacques. **O ódio à democracia**. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2014.

REIS, João José. Resistência e controle dos escravos na Bahia: a Conspiração Haussá de 1807. In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes**: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 549-589.

ROMEIRO, Adriana. **Um visionário na corte de d. João V: revolta e milenarismo nas Minas Gerais**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2001.

RUDÉ, George. **A multidão na história: estudo dos movimentos populares na França e na Inglaterra, 1730-1848**. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. O Brasil Colonial: o Ciclo do Ouro, c. 1690-1750. In: BETHELL, Leslie (org.). **História da América Latina**, v. II: América Latina Colonial. Trad. Mary Amazonas Leite de Barros e Magda Lopes. São Paulo: EDUSP, Brasília: FUNAG, 2012, p. 471-526.

SCHWARTZ, Stuart B. "Gente da terra braziliense da nação". Pensando o Brasil: a construção de um povo. In: MOTA, Carlos Guilherme. **Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000)**. São Paulo: Editora SENAC, 2000, p. 103-126.

SOBRE os motins de Vila Rica e castigos feitos nos cabeças deles; 21 de julho de 1720. Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, códice SG 04, fls. 855-878.

TEIXEIRA DUARTE, A. **Sedição de Vila Rica**. Revista do Arquivo Público Mineiro, v. 18, 1913, p. 575-587.

TERMO de perdão dado ao povo de Vila Rica na ocasião em que se levantou; 29 de junho de 1720. Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, códice SG 04, fls. 95-96. Disponível em <https://www.historia.uff.br/impressoesrebeldes/?documento=perdao-ao-povo-amotinado>.

THOMPSON, E. P. **A economia moral da multidão**. In: Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional. Trad. Rosaura Eicheberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

THOMPSON, E. P. Folclore, antropologia e história social. In: **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Campinas: Editora da Unicamp, 2012, p. 227-268.

TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América: a questão do outro**. Trad. Beatriz Perrone Moisés. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

VASCONCELOS, Diogo de. **História antiga das Minas Gerais**. v. 2. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974.